



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

1	GABINETE DO REITOR - GR - RESOLUCOES	1 - 3
.....		
2	PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS	4 - 13
.....		
3	PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD - EDITAL	14 - 44
.....		
4	PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO	45 - 89
.....		
5	DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS	90 - 90
.....		
6	DIRETORIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIENCIAS - CTG - PORTARIAS	91 - 91
.....		
7	COLEGIO DE APLICACAO - CAP - PORTARIAS	92 - 92
.....		
8	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD - PORTARIAS	93 - 94
.....		

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

O **Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, XI, do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no Calendário Acadêmico-Administrativo da Pós-Graduação **Stricto Sensu**, em decorrência da paralisação deflagrada pelas entidades representativas dos servidores técnico-administrativos e docentes durante o primeiro semestre do ano letivo de 2024;

- que a próxima reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão está prevista para ocorrer no próximo dia 15 de agosto;

RESOLVE aprovar **ad referendum** do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 08/2024, que altera o Anexo da Resolução nº 25/2023, que fixa o Calendário Acadêmico-Administrativo do Ensino de Pós-graduação **Stricto Sensu**, dos três **campi**, para o Exercício de 2024.

Publique-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, em 22 de julho de 2024.

Prof. Alfredo Macedo Gomes

Reitor

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 22 DE JULHO DE 2024

Altera o Anexo da Resolução nº 25/2023, que fixa o Calendário Acadêmico-Administrativo do Ensino de Pós-graduação **Stricto Sensu**, dos três **campi**, para o Exercício de 2024.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE**, nos termos do Artigo 16, inciso VIII, do Estatuto da Universidade Federal de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo da Resolução nº 25/2023, do CEPE, no que compete ao ano letivo de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

ANEXO
CALENDÁRIO ACADÊMICO- ADMINISTRATIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO 2024.1		
1	01/02/2024 a 30/06/2024	Ação: MATRÍCULA ON-LINE Quem realiza: discentes de mestrado e doutorado Importante: Qualquer dificuldade ou impedimento na realização da matrícula deve ser imediatamente informada , pelo(a) estudante, à secretaria/coordenação de seu Programa para as providências cabíveis
2	A partir de 01/02/2024	INÍCIO DAS AULAS 2024.1 Observação: cada PPG deverá definir o dia de início das aulas e dar ampla divulgação junto a seus(suas) discentes
3	01/02/2024 a 30/06/2024	Ações: PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE MATRÍCULA ON-LINE Quem realiza: secretarias e coordenações de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu
4	Até 31/07/2024	FIM DAS AULAS 2024.1 Observação: data limite para realização de aulas do semestre 2024.1
5	Até 16/08/2024	FIM DO PRAZO PARA CONSOLIDAÇÃO DE TURMAS DE 2024.1 Quem realiza: docentes de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU CALENDÁRIO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVO 2024.2		
1	05/08/2024 a 30/12/2024	Ação: MATRÍCULA ON-LINE Quem realiza: discentes de mestrado e doutorado Importante: Qualquer dificuldade ou impedimento na realização da matrícula deve ser imediatamente informada , pelo(a) estudante, à secretaria/coordenação de seu Programa para as providências cabíveis.
2	A partir de 05/08/2024	INÍCIO DAS AULAS 2024.2 Observação: cada PPG deverá definir o dia de início das aulas e dar ampla divulgação junto a seus(suas) discentes
3	05/08/2024 a 30/12/2024	Ações: PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE MATRÍCULA ON-LINE Quem realiza: secretarias e coordenações de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu
4	Até 30/12/2024	FIM DAS AULAS 2024.2 Observação: data limite para realização de aulas do semestre 2024.2
5	Até 31/01/2025	FIM DO PRAZO PARA CONSOLIDAÇÃO DE TURMAS DE 2024.2 Quem realiza: docentes de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Conforme as normas vigentes, a matrícula nos cursos de pós-graduação **stricto sensu** será realizada através do sistema de gestão acadêmica da pós-graduação (SIGAA), observados os prazos estabelecidos pela PROPG e homologados pela CPPG/CEPE no calendário de matrícula.
- A oferta de disciplinas pode ser realizada no SIGAA a qualquer tempo. A fim de garantir ampla divulgação dos componentes aos(às) discentes, recomenda-se que a oferta ocorra com prazo mínimo de 10 dias de antecedência em relação ao início das aulas da respectiva disciplina.

3. Os/As discentes não devem se matricular em turmas cuja carga horária permitida para ausência já tenha sido excedida, sob possibilidade de serem reprovados na disciplina.

PORTARIA N.º 2726, DE 19 DE JULHO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.047789/2024-46, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **LOUDOVICO SOARES DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º 3289027, no cargo de **DESENHISTA DE ARTES GRAFICAS**, da Classe **D**, do nível de capacitação **2**, padrão **02**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **11/07/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2727, DE 19 DE JULHO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.050000/2024-04, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **ALANIA CAROLINE GONCALVES BONFIM DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º 1188565, no cargo de **ADMINISTRADOR**, da Classe **E**, do nível de capacitação **2**, padrão **02**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **16/07/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2728, DE 19 DE JULHO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.001580/2024-75, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **WALDIR LUIZ DE ARAUJO GOMES**, Matrícula SIAPE n.º 3391075, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **16/07/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2729, DE 19 DE JULHO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.041839/2024-64, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **IURY HENRIQUE MONTEIRO MENDONÇA**, Matrícula SIAPE n.º 2058554, no cargo de **ADMINISTRADOR DE EDIFÍCIOS**, da Classe C, do nível de capacitação 4, padrão 06, no percentual de 30% com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de 10/06/2024.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2730, DE 19 DE JULHO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.051210/2024-23, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **TERESA CRISTINA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º 1133469, no cargo de **TECNICO EM ELETRONICA**, da Classe D, do nível de capacitação 4, padrão 16, no percentual de 30% com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de 17/07/2024.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2731, DE 19 DE JULHO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.051067/2024-04, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **DOUTORADO** a **VICTOR DE CARVALHO BRITO PONTES**, Matrícula SIAPE n.º 2295839, no cargo de **MEDICO-AREA**, da Classe E, do nível de capacitação 1, padrão 01, no percentual de 75% com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de 17/07/2024.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2732, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.049269/2024-50, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **160 horas-aula**, a **JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR**, Matrícula SIAPE n.º 2791476, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **3** para o nível de capacitação **4**, com efeitos a partir de **13/07/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2766, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.049951/2024-66, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **140 horas-aula**, a **BRUNO CESAR QUERINO DE SOUZA**, Matrícula SIAPE n.º 1072897, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA: HERBARIO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **15/07/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2767, DE 22 DE JULHO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.051504/2024-39, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **LARISSA HELLEN DE PAIVA FELIX**, Matrícula SIAPE n.º 1185135, no cargo de **ODONTOLOGO**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **18/07/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2768, DE 22 DE JULHO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.022689/2024-07, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **LUCIANA TAVARES DE SOUTO**, Matrícula SIAPE n.º 2406779, no cargo de **AUXILIAR EM ADMINISTRACAO**, da Classe **C**, do nível de capacitação **4**, padrão **05**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **18/03/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 2769, DE 22 DE JULHO DE 2024.

INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.049511/2024-15, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **DOUTORADO** a **ALEXYA CRISTAL BRANDAO LIMA**, Matrícula SIAPE n.º 1219289, no cargo de **PSICOLOGO-AREA**, da Classe **E**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **75%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **15/07/2024**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2755 de 19 de julho de 2024

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 06/06/2024, JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUSA, Matrícula SIAPE nº 3267731, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação Administrativa e de Planejamento, do Centro de Informática, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador de Convênios e Contratos Acadêmicos, do Centro de Informática, Código FG-01.

(Processo nº 23076.046110/2024-80)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2756 de 19 de julho de 2024

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 06/06/2024, DENYS BATISTA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1467421, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Secretaria Geral, do Centro de Informática, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Convênios e Contratos Acadêmicos, do Centro de Informática, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.046110/2024-80)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2759 de 19 de julho de 2024

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 01/07/2024, CLARA RAQUEL ALMEIDA BEZERRA, Matrícula SIAPE nº 1177342, Contador, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Prestação de Contas, da Diretoria de Convênios e Contratos Acadêmicos, da Pró-Reitoria de Planejamento Orçamentário e Finanças, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador de Prestação de Contas, da Diretoria de Convênios e Contratos Acadêmicos, da Pró-Reitoria de Planejamento Orçamentário e Finanças, Código FG-01.

(Processo nº 23076.046579/2024-27)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2760 de 19 de julho de 2024

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/07/2024, AURELIO DOS SANTOS CORREA, Matrícula SIAPE nº 3288591, Administrador, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Prestação de Contas, da Diretoria de Convênios e Contratos Acadêmicos, da Pró-Reitoria de Planejamento Orçamentário e Finanças, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Prestação de Contas, da Diretoria de Convênios e Contratos Acadêmicos, da Pró-Reitoria de Planejamento Orçamentário e Finanças, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90,

(Processo nº 23076.046579/2024-27)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2761 de 19 de julho de 2024

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 30/06/2024, PAULO HENRIQUE TENORIO TAVARES, Matrícula SIAPE nº 1783604, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Divisão de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa, da Superintendência do Hospital das Clínicas, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador de Apoio à Gestão de Pessoas, da Divisão de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa, da Superintendência do Hospital das Clínicas, Código FG-01.

(Processo nº 23076.048113/2024-28)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2762 de 19 de julho de 2024

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/07/2024, GABRIELA MARIA GONCALVES LEAL, Matrícula SIAPE nº 2188962, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Divisão de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa, da Superintendência do Hospital das Clínicas, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Apoio à Gestão de Pessoas, da Divisão de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa, da Superintendência do Hospital das Clínicas, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.048113/2024-28)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2763 de 19 de julho de 2024

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 01/07/2024, JOSE PAULO GONCALVES DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1132047, Vigilante, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Gestão Organizacional, do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias, da Superintendência de Comunicação, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador de Gestão Organizacional, do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias, da Superintendência de Comunicação, Código FG- 01.

(Processo nº 23076.048044/2024-48)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2764 de 19 de julho de 2024

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 01/07/2024, PAULO HENRIQUE ALVES DE LIRA, Matrícula SIAPE nº 1467207, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação de Gestão Organizacional, do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias, da Superintendência de Comunicação, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador de Gestão Organizacional, do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias, da Superintendência de Comunicação, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.048044/2024-48)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2765 de 19 de julho de 2024

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 22/04/2024, FERNANDA MIRELA DA SILVA, Matrícula SIAPE nº 1848268, Técnico em Contabilidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Divisão de Apoio Financeiro, da Gerência de Finanças, da Coordenação de Infraestrutura, do Campus do Agreste, para responder pela(o) função/cargo de Gerente de Finanças, da Coordenação de Infraestrutura, Finanças e Compras, do Campus do Agreste, Código FG-02, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

.....

(Processo nº 23076.047995/2024-13)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2773 de 22 de julho de 2024

DISPENSA SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Dispensar a partir de 22/07/2024, MARIA DO SOCORRO GOMES, Matrícula SIAPE nº 1160876, Técnico em Contabilidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação Administrativa e Financeira, da Superintendência de Tecnologia da Informação, como substituto eventual da(o) função/cargo Coordenador Administrativo e Financeiro, da Superintendência de Tecnologia da Informação, Código FG-01.

(Processo nº 23076.052550/2024-24)

RUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 2774 de 22 de julho de 2024

DESIGNAÇÃO SUBSTITUTO EVENTUAL

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Designar, a partir de 22/07/2024, RENATO SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1375655, Assistente em Administração, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado(a) no(a) Coordenação Administrativa e Financeira, da Superintendência de Tecnologia da Informação, para responder pela(o) função/cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro, da Superintendência de Tecnologia da Informação, Código FG-01, durante os afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, conforme Art. 38, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 23076.052550/2024-24)

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

**Aditivo Nº 01 ao Edital Nº 18/2023 - Chamada Pública Interna - Estímulo à Inovação no
Âmbito de Práticas de Ensino na Graduação**

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (Propesqi), torna público o presente Aditivo ao Edital Nº 18/2023 de Estímulo à Inovação no âmbito de Práticas de Ensino na Graduação desta Universidade, que contemplará os projetos já submetidos, aprovados, classificados e não contemplados no ano de 2023.

1. Do Objeto

1.1 Este Aditivo mantém o mesmo objeto do Edital Nº18/2023 que se destina ao financiamento de projetos que se configuraram como inovação no ensino na graduação, conforme destacado:

- a. Projetos de inovação no **ensino na graduação** que se pautem na geração de novos produtos, serviços ou processos na área de conhecimento;
- b. Projetos de inovação no **ensino na graduação** que se pautem na melhoria ou aperfeiçoamento de produtos, serviços ou processos já existentes na área de conhecimento;
- c. Projetos de inovação no **ensino na graduação** que se pautem na aquisição ou manutenção de equipamentos que são utilizados no desenvolvimento de produtos, serviços ou processos de inovação do ensino na área de conhecimento

2. Do Objetivo

2.1 O presente Aditivo tem como objetivo manter o apoio a iniciativas inovadoras no ensino no âmbito dos cursos de graduação da Universidade, por meio de repasse de recursos para docentes de cursos de graduação que apresentaram projetos que fomentam a inovação no âmbito de práticas de ensino e que foram aprovados, classificados e não contemplados no Edital Nº 18/2023.

Párrafo único - O objetivo desse instrumento está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, no que tange: a uma vida mais saudável com a ODS 4 educação de qualidade; a estratégias de qualidade de vida com as ODS 9 - Indústria, **inovação e infraestrutura** no estímulo à inovação e **ODS 10 - Redução das desigualdades** no incentivo à comunidade da UFPE; à preservação dos recursos naturais com a **ODS 17 - Parcerias e meios de implementação** dos projetos.

3. Dos Recursos

3.1 Os projetos aprovados, classificados e não contemplados no Edital N° 18/2023 serão financiados com recursos da UFPE no valor total de até **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, que estão sendo acrescidos ao montante já disponibilizado ao edital de 2023, com o objetivo estratégico de aumentar a permanência nos cursos de graduação e de adotar novas práticas pedagógicas para formação acadêmica.

Parágrafo único. A liberação dos recursos orçamentários previstos será realizada obedecendo a ordem de classificação de cada faixa e fica condicionada à existência de recursos financeiros disponíveis na UFPE.

3.2 Os recursos estão autorizados pelo Plano Orçamentário Anual de número 01.01.PROGRAD.03, distribuídos entre os elementos de despesa 3390.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisador para despesas de Custeio e 4490.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisador para despesas de Capital

3.3 Os recursos de cada projeto poderão ser usados para aquisição de equipamentos (capital) e/ou de material de consumo e serviços (custeio), conforme detalhamento orçamentário previsto no projeto submetido, aprovado, classificado e não contemplado no Edital n° 13/2023l.

3.4 Os recursos serão financiados por projetos que se enquadrem em 2 (duas) faixas de financiamento máximo, conforme foram submetidos e aprovados no Edita N° 18/2023.

Faixa	Financiamento (R\$)	Recursos <u>máximos</u> estimados por faixa (R\$)
A	Até o valor máximo de R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
B	No valor de R\$ 20.001,00 até o valor máximo de R\$50.000,00	R\$ 760.000,00
TOTAL (R\$)		R\$ 1.000.000,00

3.5 Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos para a outra faixa, de forma a contemplar o maior número de projetos possíveis classificados.

3.6 O projeto poderá sofrer **redução** de financiamento do valor solicitado dentro de cada faixa, a critério do que tenha indicado Comissão Avaliadora do Edital N° 18/2023.

3.7 Os recursos serão repassados diretamente para conta corrente do(a) proponente responsável pela submissão do projeto como pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador.

3.8 Os recursos a que se refere este Edital poderão ser aplicados tanto em despesas de capital quanto de custeio conforme projeto aprovado, com vistas ao desenvolvimento de práticas de ensino inovadoras e ao fortalecimento da permanência e êxito dos estudantes nos cursos de graduação, em conformidade com as ODS inicialmente identificadas .

3.9 Os recursos deverão ser utilizados de acordo com a legislação vigente, Resolução N° 17/2023

do CCEPE/UFPE (Anexo I), Portaria Normativa N° 14/2023 de 25 de outubro de 2023(Anexo II) e as leis que regem os recursos públicos.

3.10 Todos os recursos previstos nos projetos financiados deverão ser **utilizados até 22 de novembro de 2024.**

3.11 Os recursos não utilizados até **22 de novembro de 2024** deverão ser devolvidos à Universidade através de pagamento de Guia de recolhimento da União (GRU), gerado pelo setor Financeiro da Prograd, até **29 de novembro de 2024.**

4. Dos Itens financiáveis

4.1 Serão financiáveis com os recursos do presente aditivo ao edital , sempre que justificados nos respectivos projetos quanto à relevância para a iniciativa inovadora proposta para o ensino: aquisição de equipamentos e demais materiais permanentes; material de consumo; despesas de manutenção de equipamentos e outros serviços realizados **exclusivamente por pessoa jurídica.**

4.2 **Excetuum-se** do escopo deste Edital: aquisição de livros; aquisição de passagens; custeio de construções; obras e reformas; assinatura de periódicos; despesas com eventos; remuneração de pessoal; ou, quaisquer outras despesas de caráter continuado que ultrapassem o ano fiscal; e os **materiais disponíveis no almoxarifado central da instituição.**

4.3 Todas as despesas financiadas devem estar diretamente relacionadas com o objetivo e as atividades do projeto.

5. Dos requisitos para a contemplação

5.1 Ter sido aprovado, classificado e não contemplado no Edital n° 18/2023 da UFPE.

5.2 O docente coordenador do projeto deve anuir (Anexo III) com a execução do projeto que foi submetido, aprovado, classificado e não contemplado no Edital n° 18/2023 da UFPE

5.3 O projeto submetido, aprovado, classificado e não contemplado no Edital n° 18/2023 da UFPE não poderá sofrer nenhuma modificação preliminar.

§ 1º Apenas o cronograma de execução do projeto poderá sofrer alteração.

5.4 O proponente do projeto contemplado se compromete a executar o que foi informado no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, quando da submissão da proposta ao Edital n° 18/2023 da UFPE, sem modificação de nenhum dos itens financiáveis.

5.5 Serão considerados neste aditivo ao Edital n° 18/2023 da UFPE, os documentos da Carta de anuência do órgão de lotação do coordenador da equipe do Projeto bem como da Declaração do coordenador de grupo de pesquisa, de laboratório ou de pesquisador-mentor, já entregues quando do momento da submissão.

5.6 Os novos prazos previstos no cronograma deste Aditivo deverão ser observados.

5.7 Ficam valendo todos os itens referentes aos requisitos de submissão do Edital Nº 18/2023.

5.8 Caso o projeto não atenda a algum **requisito para contemplação**, do presente aditivo, o projeto será **automaticamente** desclassificado **sem direito a recurso**.

6. Dos documentos e anuência do processo para a submissão

6.1 Os documentos que deverão, obrigatoriamente, ser incluídos ao processo por meio do Sipac, para concorrer a este aditivo, são:

a. **Formulário de anuência** devidamente preenchido (Anexo III);

b. **Cronograma atualizado de execução do projeto em PDF.**

6.2 Caso ocorra ausência da documentação exigida, o projeto será **automaticamente** desclassificado **sem direito a recurso**.

6.3 A Tramitação do processo será para a **Diretoria de Finanças e Infraestrutura da Graduação - Prograd (11.13.01)** com os dados gerais no mesmo processo utilizado para a submissão do projeto aprovado, classificado e não contemplado no Edital Nº18/2023:

a. **Tipo de Processo:** Compra de Material Permanente (Edital Prograd)

b. **Classificação:** 031.11 Compra de Material Permanente;

c. **Natureza do Processo:** Ostensivo

§ 1º Todos os processos dos projetos submetidos, aprovados, classificados e não contemplados no Edital nº 18/2023 da UFPE, serão devolvidos via SIPAC pela DIFI/Prograd, para que os coordenadores possam atender ao item 6.1 deste instrumento.

7. Da Análise do projeto e divulgação dos resultados

7.1 A comissão organizadora deste aditivo julgará as propostas segundo o atendimento aos requisitos constantes **no item 5 e 6** deste aditivo, **obsevada rigorosamente a ordem de classificação** dos projetos aprovados e não contemplados em 2023, bem como as situações não previstas neste edital.

7.2 Os resultados serão divulgados na página da PROGRAD no endereço (www.ufpe.br/prograd) conforme cronograma a seguir.

Cronograma das Etapas	Datas
Lançamento do Aditivo ao Edital N° 18/2023	19/07/2024
Data limite para anuir com a execução do projeto aprovado e não contemplado no Edital N° 18/2023	Até 05/08/2024
Análise da documentação dos projetos pela Comissão Organizadora	De 06/08 a 07/08/2024
Divulgação de resultados preliminar dos contemplados	Até 08/08/2024
Prazo para recurso	De 09/08 a 10/08/2024
Divulgação de resultado final	Até 12/08/2024
Prazo limite para aquisição dos itens financiáveis do projeto.	Até 22/11/2024
Prazo limite para prestação de contas financeira	Até 26/11//2024
Prazo limite para devolução de recurso não utilizado através de GRU (se for o caso) e envio do comprovante de pagamento.	Até 29/11/2024
Prazo limite para execução do projeto	Até 30/09/2025
Prazo limite de entrega do relatório de execução do projeto	Até 31/10/2025

7.3 O **prazo para a aquisição** dos itens aprovados no projeto é **diferente do prazo de execução** do projeto, conforme constante no cronograma deste edital.

8. Critérios de Avaliação

8.1 Todos os projetos serão considerados segundo a ordem de classificação dos não contemplados, segundo a faixa de submissão, conforme o resultado do Edital N° 18/2023 já publicado na página da Prograd.

8.2 O financiamento de cada projeto obedecerá à ordem de classificação, dentro de cada faixa, dos projetos aprovados e não contemplados, conforme o resultado do Edital N° 18/2023 já publicado na página da Prograd e os recursos financeiros disponíveis.

9. Da Comissão Organizadora

9.1 A Comissão Organizadora deste aditivo é a mesma do Edital n° 18/2023 instituída por indicação e aprovação da Prograd e da Propesqi através da Portaria n° 3879 de 31/08/2023.

9.2 A Comissão Organizadora é composta por 11 (onze) membros.

9.3 A Comissão Organizadora é responsável pela elaboração deste aditivo, bem como pelo gerenciamento de todo o processo, dirimindo eventuais casos omissos a esses editais.

10. Das Aquisições e Tombamento

10.1 Os Bens adquiridos deverão ser serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no órgão de lotação no qual o coordenador do projeto estiver lotado.

10.2 O coordenador do projeto ficará responsável em abrir um processo no Sipac para solicitação do tombamento dos bens adquiridos no âmbito deste Edital, conforme fluxo estabelecido pela Coordenação de Bens Móveis da UFPE-PROGEST.

10.3 A chefia imediata do docente, no seu órgão de lotação, assinará o termo de tombamento dos materiais permanentes adquiridos a partir dos recursos deste edital.

10.4 Os materiais permanentes adquiridos, que estarão sob a guarda do coordenador e de seu chefe imediato, poderão ser utilizados pelos participantes dos demais cursos integrantes da proposta.

10.5 Caberá ao coordenador do projeto a definição do local de instalação dos bens adquiridos, conforme anuência dada pelo seu chefe imediato.

10.6 Os projetos que contenham bens relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deverão considerar as orientações de especificação dispostas no Anexo IV, constante neste Edital.

10.6.1 Caberá à coordenação do Projeto a responsabilidade em adquirir bens de TIC observando as especificações dispostas no Anexo IV.

10.7 Os itens a serem adquiridos devem estar conforme sua rubrica, capital ou custeio, não sendo permitida a troca de rubrica.

10.7.1 Caso haja a troca, sem anuência da comissão organizadora, o valor referente à aquisição estará sujeito à devolução.

10.8 Toda e qualquer mudança de item dentro de cada rubrica, quando houver, deverá ter a solicitação prévia e anuência da comissão organizadora.

11. Da Prestação de contas

11.1 A documentação da prestação de contas do projeto deverá ser composta por:

- a. Formulário de Prestação de Contas (Anexo V);
- b. notas fiscais; documento de tombamento (termo de responsabilidade);
- c. três orçamentos e certidões (se necessário);

- d. justificativas para trocas de equipamentos ou de material de custeio previsto no projeto inicial;
- e. comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso) mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) da UFPE.

11.2 O item ou serviço em que o valor seja acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no somatório dos itens de mesmo ramo de atividade, terão que ter três orçamentos de outras empresas que prestam o mesmo serviço ou forneçam o mesmo produto e, também, as três certidões de habilitação (Receita Federal, FGTS e Trabalhista) da empresa de menor preço.

11.3 O Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VI) deve ser um relato de cumprimento dos objetivos e da descrição dos resultados, com foco na inovação no ensino de graduação.

11.3.1 Conforme cronograma do aditivo ao edital nº18/2023, o prazo para entrega do Relatório de Cumprimento do Objeto (relatório de execução do projeto) será ao final da execução do projeto (Anexo VI).

11.4 A prestação de contas deverá obedecer a Resolução N° 17/2023 do CCEPE/UFPE (Anexo I) e Portaria Normativa N° 14/2023 de 25 de outubro de 2023 (Anexo II).

11.5 O proponente que não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido ficará **IMPEDIDO** de concorrer a novos editais da Prograd.

12. Das Disposições gerais

12.1 O acompanhamento do processo de utilização dos recursos aprovados no edital será de inteira responsabilidade do(a) docente contemplado(a), tendo o compromisso de contribuir para a solução de pendências junto ao processo de prestação de contas.

12.2 A qualquer tempo, o presente aditivo ao edital nº 18/2023 poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da administração superior da UFPE ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

12.3 Dúvidas quanto ao conteúdo do aditivo ao edital nº 18/2023 poderão ser sanadas através do e-mail difi.prograd@ufpe.br ou financeiro.prograd@ufpe.br e pelo ramal 7091.

12.4 A Pró-Reitoria de Graduação e a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação reservam-se ao direito de resolver os casos omissos a este edital.

Recife, 19 de julho de 2024

Katia Silva Cunha
Pró-Reitoria de Graduação
em exercício

Pedro Valadão Carelli
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO N° 17/2023

Estabelece normas para concessão de auxílio financeiro a pesquisador para execução de projetos de pesquisa e inovação, e atividades relacionadas.

O CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de definição de normas internas consentâneas com a legislação regimental desta Universidade Federal de Pernambuco — UFPE, no tocante à aplicação de recursos financeiros por meio da rubrica orçamentária Auxílio Financeiro a Pesquisadores; e
- a evolução do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCT&I) dada pela Lei n° 10.973/2004, alterada pela Lei n° 13.243/2016, bem como o Decreto n° 9.283/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a concessão de recursos via rubrica orçamentária Auxílio Financeiro a Pesquisadores, no âmbito da UFPE para apoiar o desenvolvimento de pesquisa e inovação, por meio da destinação de recursos financeiros do Tesouro para custear a execução de projetos de pesquisa ou inovação, para organização ou participação do pesquisador em eventos, pagamento de publicações e outras atividades relacionadas de pesquisa e inovação.

Art. 2º O Auxílio Financeiro a Pesquisador será concedido diretamente aos pesquisadores, servidores ativos da UFPE, por termo de outorga.

§ 1º A concessão de apoio financeiro depende de aprovação de plano de trabalho.

§ 2º A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o caput serão feitas de forma simplificada e compatível com as características das atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), nos termos da Portaria Normativa do Gabinete do Reitor.

§ 3º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o caput deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho.

§ 4º Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no caput, poderá ocorrer transposição, ou remanejamento ou a transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamentação de Portaria Normativa do Gabinete do Reitor.

Art. 3º A concessão de auxílio se dará prioritariamente por meio de editais publicados

para esta finalidade, que estabelecerão os critérios de seleção dos projetos.

§ 1º Poderão conceder auxílios regulamentados nesta resolução as Pró-Reitorias, a Diretoria de Relações Internacionais e os Centros Acadêmicos.

§ 2º Os editais propostos pelos centros acadêmicos serão apreciados previamente pela PROPESQI.

§ 3º Os editais que envolvam inovação precisarão de análise de enquadramento pela PROPESQI.

Art. 4º A PROPESQI poderá realizar a celebração direta do termo de outorga mediante aprovação de plano de trabalho em casos de projetos ou programas de pesquisa de notório mérito, conforme as seguintes situações:

I - financiamento e doação para projeto de pesquisa por instituições nacionais ou internacionais captados por pesquisadores da UFPE via Conta Única;

II - financiamento para organização do Congresso de Iniciação Científica (CONIC) como contrapartida ao projeto institucional PIBIC financiado pelo CNPq; e

III - utilização dos recursos captados via Conta Única através da execução de serviços tecnológicos por Laboratórios Multiusuários de Pesquisa (LAMPs) regulamentados, credenciados e avaliados pela PROPESQI, desde que para utilização na manutenção dos mesmos, conforme resolução do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Nas hipóteses descritas no **caput**, a Diretoria de Pesquisa será responsável pela aprovação dos planos de trabalho e prestação de contas.

Art. 5º O auxílio financeiro contemplará apoio:

I - aos projetos, aos programas e às redes de pesquisa, desenvolvimento e inovação, diretamente ou em parceria;

II - às ações de divulgação científica e tecnológica para a realização de eventos científicos; III - à participação de estudantes e de pesquisadores em eventos científicos;

IV - à editoração de revistas científicas;

V - às atividades acadêmicas em programas de pós-graduação **stricto sensu**;

VI - apoio a etapas específicas da pesquisa, como custos de publicação;

VII - manutenção e disponibilização de infraestruturas multiusuárias de pesquisa e inovação para atividades, projetos, programas e redes de pesquisa, inovação e pós-graduação.

VIII - outras modalidades de apoio aderentes à legislação e regulamentadas internamente por meio de instrução normativa ou descritas em edital.

Art. 6º O termo de outorga de auxílio somente poderá ser modificado, desde que não desnature o objeto do termo, da seguinte forma:

I - por meio de comunicação justificada do responsável pelo projeto, quando a modificação implicar alteração de até 20% (vinte por cento) nas dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, desde que o valor global do projeto não seja alterado; e

II - por meio da anuência prévia e expressa da unidade concedente, nas demais hipóteses.

Parágrafo único. O descrito no caput bem como o descrito nos incisos I e II será regulamentado por Portaria Normativa do Gabinete do Reitor.

Art. 7º O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador implicará a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas à Unidade Acadêmica concedente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o prazo de aplicação previsto na solicitação ou do cumprimento total do projeto se concluído antes do prazo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência da concedente, sempre em forma processual protocolizada.

§ 1º A prestação de contas será simplificada e privilegiará os resultados obtidos.

§ 2º A prestação de contas observará as seguintes etapas:

I - monitoramento e/ou avaliação por meio de formulário de resultado; e II - prestação de contas final por meio da apresentação de relatório.

§ 3º O descrito na alínea I do parágrafo anterior só se aplica a auxílio com vigência superior a doze meses, salvo dispositivo em contrário em edital ou termo de outorga. Nos demais casos a prestação de contas se dará em apresentação única de relatório final.

§ 4º A prestação de contas (monitoramento, avaliação e prestação de contas final) se fará prioritariamente por meio eletrônico por meio de sistema disponível na UFPE e será regulamentada por meio de Portaria Normativa do Gabinete do Reitor.

§ 5º O parecer conclusivo sobre a prestação de contas final deverá concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas, quando constatado que os resultados e as metas pactuadas foram alcançados, ou, quando devidamente justificado, não ter atingido as metas em razão do risco tecnológico;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, for constatada impropriedade ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, nas seguintes hipóteses:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos resultados e das metas pactuadas;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 8º Não serão concedidos auxílios a beneficiários que se encontrem em situação de inadimplência perante a unidade concedente do auxílio.

Art. 9º Os recursos destinados ao objeto do auxílio serão depositados na conta corrente do beneficiário, ou concedidos via cartão pesquisa, a critério da unidade concedente, conforme descrição em edital ou normativa interna.

Art. 10. A aprovação em edital não gera direito de recebimento do auxílio, ficando as concessões vinculadas às disponibilidades orçamentário-financeiras da UFPE.

Art. 11. A documentação gerada até a aprovação da prestação de contas deverá ser guardada pelo pesquisador responsável pelo auxílio, pelo prazo de cinco anos, contado da data da aprovação da prestação de contas final.

Art. 12. Esta resolução será regulamentada por meio de Portaria Normativa do Gabinete do Reitor, incluindo mas não restrito aos procedimentos para uso dos recursos, prestação de

contas, modalidades de apoio, formulários e documentos necessários.

Art. 13. Os casos omissos nesta resolução serão apreciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Art. 14. Fica revogada a Resolução nº 10/2014, do então Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor em 02 de outubro de 2023.

APROVADA NA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Presidente:

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

ANEXO II
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PERNAMBUCO GABINETE DO REITOR

PORTARIA NORMATIVA Nº 14, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta a Resolução nº 17/2023, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que estabelece normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador para execução de projetos de pesquisa e inovação, e atividades relacionadas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 do Estatuto, e considerando o Art. 1º, §§ 2º e 4º; o Art. 6º; o Art. 7º, § 4º; e o Art. 12 da Resolução nº 17/2023, do CEPE,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Regularizar, nos termos de sua competência, a Resolução nº 17/2023, do CEPE, que estabelece normas para a concessão de recursos financeiros via rubrica orçamentária Auxílio Financeiro a Pesquisadores, no âmbito da UFPE para apoiar o desenvolvimento de pesquisa e inovação, por meio da destinação de recursos financeiros do Tesouro para custear a execução de projetos de pesquisa ou inovação, para organização ou participação do pesquisador em eventos, pagamento de publicações e outras atividades relacionadas de pesquisa e inovação.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que tratam esta Portaria Normativa serão concedidos nas naturezas de despesa 33.90.20 (custeio) e 44.90.20 (capital).

Art. 2º Para fins desta Portaria Normativa, considera-se:

I - despesa de custeio: aquelas relativas ao custeio dos projetos tais como serviços prestados por pessoa física ou jurídica, a aquisição de materiais diversos de consumo, licenças temporárias de software, passagens e diárias, etc; e

II - despesas de capital: aquelas relativas à aquisição de bens patrimoniais, tais como, equipamentos, material permanente, mobiliário, livros, licença permanente de software, etc.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Seção I

Da Celebração

Art. 3º O Auxílio Financeiro a Pesquisador será concedido diretamente aos pesquisadores, servidores docentes ou técnico-administrativos em educação, vinculados ao quadro ativo permanente da UFPE, mediante a celebração de Termo de Outorga, cujo período de vigência definirá o período de realização das despesas nele compreendidas.

§ 1º A solicitação dos recursos financeiros deverá ser feita em formulário próprio, por servidores docentes ou técnico-administrativos ativos da UFPE, conforme modelo definido em edital, salvo os casos específicos previstos na Resolução nº 17/2023, do CEPE.

§ 2º Os recursos financeiros serão depositados na conta corrente do beneficiário ou disponibilizados via cartão pesquisador.

§ 3º Em caso de beneficiário estrangeiro não contemplado por uma das alternativas estabelecidas no parágrafo anterior, será emitida ordem bancária de pagamento que deve ser sacada no Banco do Brasil pelo beneficiário no prazo de sete dias corridos da geração da ordem bancária.

§ 4º Verificada a necessidade de alterações ou de prorrogação do período de vigência do Termo de Outorga, é obrigatória a solicitação prévia, com antecedência mínima de 30 dias, dirigida à unidade responsável pelo lançamento do edital.

§ 5º O remanejamento de despesas, conforme estabelecido pelo Art. 46 do Decreto nº 9.283/2018, deverá ser justificado no relatório de prestação de contas, observados os itens financiáveis listados no Termo de Outorga ou edital e respeitando as seguintes disposições:

I - para alterações de até 20% do valor do projeto, os recursos poderão ser remanejados sem anuência prévia da unidade responsável pelo lançamento do edital, sendo necessária justificativa na prestação de contas e observado o alinhamento com a finalidade do auxílio definido no edital e/ou termo de outorga;

II - a alteração de natureza de despesas fica restrita a 20% do valor do projeto, observando o descrito no item anterior; e

III - para alterações acima de 20% do valor do projeto, a alteração no uso dos recursos deverá ser solicitada e aprovada pela unidade responsável pelo lançamento do edital.

Art. 4º Todas as despesas executadas no âmbito do Auxílio Financeiro a Pesquisador devem ser em nome e número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do beneficiário, e comprovadas por meio de documento fiscal e comprovante de pagamento pertinente emitidos dentro do prazo de vigência do Auxílio.

§ 1º São permitidas despesas efetuadas no CNPJ da Universidade em caso de aquisição de produtos controlados pelo exército ou polícia federal.

§ 2º Outras situações excepcionais de despesas que possam ser realizadas em nome de pessoa física, poderão ser analisadas e autorizadas previamente pela unidade concedente.

Seção II

Das Despesas para Aquisição de Passagens Aéreas e Deslocamento Terrestre

Art. 5º A realização de despesas com a aquisição de passagens aéreas e com deslocamento terrestre do beneficiário deverão observar o cronograma do evento mais o período de trânsito, além das seguintes disposições:

I - a aquisição de passagens aéreas deve ser exclusivamente em classe econômica.

II - a realização de despesa com deslocamento terrestre deve observar as seguintes orientações, conforme a modalidade:

a) táxi: apresentação do recibo contendo trecho, nome e número de CPF do motorista e placa do veículo;

b) locação de veículo/traslado: apresentação de Nota Fiscal/Nota de Serviço e recibo;

c) combustível: apresentação de Nota Fiscal (cupom) e recibo;

d) passagem terrestre: apresentação de bilhete de embarque e desembarque.

Parágrafo único. Além do beneficiário, poderão ser adquiridas passagens para pesquisador(es) da UFPE participante(s) da pesquisa (docente, técnico-administrativo ou estudante) ou para pesquisador(es) externo(s) convidado(s) que venha(m) colaborar ou apresentar seminário ou palestra na UFPE.

Seção III

Da Despesa com Diárias

Art. 6º A despesa com diárias se dará da seguinte forma:

I - Diárias no País: para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem a serem realizadas pelo beneficiário, estudante(s) sob sua orientação ou pesquisador(es) colaborador(es), quando em atividades relacionadas ao projeto de pesquisa fora do seu domicílio; e

II - Diárias no Exterior: para cobertura de despesas com alimentação e hospedagem a serem realizadas pelo beneficiário, estudante(s) sob sua orientação ou pesquisador(es) colaborador(es), quando em atividades relacionadas ao projeto de pesquisa no exterior, cujos recursos financeiros serão liberados em moeda nacional para aquisição da moeda estrangeira pelo próprio beneficiário.

Art. 7º Os valores das diárias nacionais e internacionais seguirão o padrão estabelecido pelo Decreto nº 11.117, de 1º de julho de 2022, que altera o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, no caso de diárias nacionais; e pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, no caso de diárias internacionais; que dispõem sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 8º A prestação de contas do recebimento de diárias em favor do beneficiário se dará por meio de recibo (Anexo I).

Art. 9º Além do beneficiário, poderão ser realizados pagamentos de diárias a pesquisador(es) da UFPE participante(s) da pesquisa (docente, técnico ou estudante) ou para pesquisador(es) externo(s) convidado que venha(m) colaborar ou apresentar seminários e palestras na UFPE.

Seção IV

Das Despesas com Taxa de Inscrição

Art. 10. A despesa realizada para pagamento de taxa de inscrição para participação em cursos, congressos, reuniões científicas em geral, deverá ser comprovada através do recibo de pagamento ou depósito bancário em favor da instituição organizadora do evento, juntamente com o certificado de participação.

Seção V

Da Aquisição de Bens ou Contratação de Serviços

Art. 11. Na aquisição de bens ou contratação de serviços destinados ao desenvolvimento do plano de trabalho, objeto do auxílio financeiro, o beneficiário deverá observar o princípio do menor preço, sem deixar de considerar, igualmente, os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, possibilitando assim o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

§ 1º Quando o valor do bem ou serviço for maior do que 5 (cinco) salários mínimos o beneficiário deverá providenciar 03 (três) cotações preservando o princípio da economicidade.

§ 2º Fica dispensada a apresentação de 03 (três) cotações, independentemente do valor, em caso de fornecedor exclusivo ou mediante justificativa técnica.

§ 3º Caso o fornecedor não cumpra com a obrigação de entrega, o beneficiário deverá repor

o valor, não cabendo à Universidade estabelecer procedimento junto ao fornecedor.

§ 4º Nos casos de contratação de serviços de terceiros à pessoa física, é necessário utilizar o recibo indicado no Anexo II, preenchendo-o em todos os seus campos, devendo o beneficiário estar atento às incidências de ISS, IRPF e à responsabilidade sobre os seus recolhimentos, os quais devem estar devidamente comprovados.

Art. 12. Os bens patrimoniais adquiridos no decorrer do projeto devem ser tombados para integrar o patrimônio da UFPE, conforme as normativas vigentes e orientação da Pró-Reitoria de Gestão Administrativa.

Seção VI

Da importação

Art. 13. A importação de material de consumo, serviços (**softwares**), ou material permanente para pesquisa, incluindo as despesas com IOF, poderá ser realizada diretamente pelo beneficiário utilizando os mecanismos disponíveis ou através da contratação de fundação de apoio.

Parágrafo único. No caso em que a importação for realizada diretamente pelo beneficiário, deverá ser encaminhada, quando da prestação de contas, cópia da seguinte documentação:

I - contrato de câmbio ou comprovante da despesa em fatura de cartão de crédito, que apresente a taxa de câmbio utilizada;

II - fatura comercial (**invoice** ou **receipt**);

III - declaração de importação, se houver; e

IV - demais comprovantes de desembaraço, quando houver.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 14. É vedado ao beneficiário do Auxílio Financeiro a Pesquisador:

I - utilizar os recursos para qualquer outra finalidade que não definida e aprovada no projeto de pesquisa ou no Plano de Trabalho;

II - transferir numerário da conta vinculada para outra conta pessoal ou de outrem, exceto para recebimento de diárias ou pagamento de serviço de pessoa física;

III - utilizar os recursos depositados na conta vinculada a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura ou para aplicação no mercado financeiro;

IV - transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo se autorizado prévia e formalmente pela unidade responsável pelo lançamento do edital;

V - pagar contas de energia elétrica, telefonia, água potável e esgotamento sanitário, bem como outras despesas entendidas como de custeio regular das instituições promotoras e receptoras, consideradas como contrapartida obrigatória das instituições envolvidas no programa;

VI - efetuar pagamento regular a pessoas físicas de modo a caracterizar vínculo empregatício de natureza trabalhista celetista;

VII - efetuar o pagamento de taxas escolares ou mensalidades;

VIII - efetuar pagamento a membros da equipe técnica, salvo diárias;

IX - efetuar pagamento para execução de atividades ou funções administrativas;

X - efetuar pagamento de remuneração, a qualquer título, por serviços de consultoria ou

assistência técnica realizados por servidores da administração pública federal ou estadual, empregados de empresas públicas ou sociedades de economia mista conforme legislação vigente.

Parágrafo único. A não observância do disposto no **caput** implicará na rescisão do Termo de Outorga, devendo o beneficiário prestar contas dos recursos financeiros utilizados, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da intimação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador implicará a obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas à unidade responsável pelo lançamento do edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o prazo de aplicação previsto no Termo de Outorga, mediante processo eletrônico, considerando o(s) modelo(s) definido(s) no Edital, devendo constar dos seguintes itens:

I - relatório técnico das atividades realizadas, apresentando resultados obtidos, público alcançado e impacto para o desenvolvimento acadêmico e científico da UFPE, quando se tratar de solicitação de recursos para desenvolvimento de projetos de pesquisa, inovação, intercâmbio e publicações em nível acadêmico, bem como de organização de eventos;

II - prestação de contas financeira dando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado no ato da solicitação, acompanhado dos respectivos documentos originais ou digitalizados: Notas Fiscais, Faturas, canchotos de cartão de crédito, recibos, bilhetes de embarque e desembarque, juntamente com o comprovante de pagamento, comprovantes de depósitos e demais formas de comprovação previstas em lei;

III - relação de pagamentos e de bens adquiridos, considerando modelo(s) definido(s) em Edital;

IV - cópia de certificado de participação ou de apresentação de trabalho, quando se tratar de recursos financeiros para participação em eventos;

V - comprovante de devolução do saldo não utilizado, quando for o caso, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) da UFPE, conforme orientação da unidade responsável pelo lançamento do edital.

Parágrafo único. Caso o beneficiário não tenha a prestação de contas aprovada ou deixe de apresentá-la, ficará impedido de receber quaisquer benefícios provenientes da UFPE, até a sua regularização.

Art. 16. Quando a despesa com passagens, diárias e taxa de inscrição a ser comprovada estiver relacionada com a participação em eventos, o beneficiário deverá apresentar obrigatoriamente o certificado de participação ou apresentação de trabalho.

Parágrafo único. A comprovação das despesas mencionadas no **caput** deverá ser feita, conforme o caso, da seguintes forma:

I - comprovação do pagamento através de depósito na conta ou de recibo emitido pelo prestador ou instituição;

II - comprovação do pagamento da fatura do cartão de crédito onde esteja realçado o valor correspondente ao preço da passagem ou taxa de inscrição; e

III - apresentação dos bilhetes de embarque e, em caso de extravio dos cartões, declaração de utilização do trecho emitida pela empresa aérea.

Art. 17. Somente serão admitidos como comprovantes de despesa os documentos emitidos dentro do prazo de vigência estabelecido do Auxílio.

Art. 18. Em caso de interrupção do projeto, o fato deverá ser comunicado à unidade responsável pelo lançamento do edital pelo beneficiário, com a devolução imediata dos recursos financeiros recebidos, acompanhado de justificativa formal.

Art. 19. Quando o prazo de vigência do Termo de Outorga for superior a 01 (um) ano, ficará o beneficiário obrigado a apresentar prestação de contas parcial na forma estabelecida em Edital, cujo envio deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após completo o ciclo de 12 (doze) meses.

Art. 20. A prestação de contas das despesas realizadas mediante a modalidade de cartão pesquisador, observará as orientações e normativas vigentes relativamente à matéria.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21. Toda e qualquer atividade financiada via Auxílio Financeiro a Pesquisador que envolver a veiculação e divulgação de produtos técnico-científicos, deverá, necessariamente, observar o disposto na Resolução nº 01/2023, do CEPE, que estabelece critérios para normatizar as formas de inserção da afiliação institucional nas publicações e nos veículos de cadastro e divulgação de produtos técnico-científicos gerados pelos membros da comunidade acadêmica da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 22. O beneficiário poderá ser substituído por outro beneficiário mediante concordância prévia da unidade responsável pelo lançamento do edital.

Parágrafo único. Neste caso, o beneficiário original será obrigado a apresentar a prestação de contas referente ao período sob sua responsabilidade, cabendo ao novo beneficiário a prestação de contas final.

Art. 23. É reservado à UFPE e aos órgãos de controle interno e externo o direito de acompanhar e avaliar a execução do projeto, fiscalizar **in loco** a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos a contar da data de aprovação das contas da UFPE, correspondentes ao ano da prestação de contas do Auxílio Financeiro a Pesquisador, pelo Tribunal de Contas da União.

Art. 24. Os casos omissos serão apreciados pelas Pró-Reitorias competentes e, quando necessário, submetidos ao Reitor.

Art. 25. Ficam revogadas:

I - a Portaria Normativa nº 08, de 13 de agosto de 2014; e

II - a Portaria Normativa nº 11, de 18 de maio de 2022.

Art. 26. Esta Portaria Normativa entra em vigor em 1º de novembro de 2023.

Prof. ALFREDO MACEDO GOMES

Reitor

ANEXO III

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA

**Aditivo Nº 01 ao Edital 18/2023 - Estímulo à Inovação no âmbito das Práticas de
Ensino na Graduação**

1. DADOS GERAIS			
Nome do Proponente:			
Centro/Núcleo/Dep:			
Curso:			
E-mail:			
Ramal na UFPE			
Celular:			
CPF:			
Dados bancários	Banco:	Agência:	Conta:
2. DADO DO PROJETO			
2.1 TÍTULO:			
2.2 FAIXA DE SUBMISSÃO DO PROJETO:			
2.3 OBJETIVO GERAL:			
3. ANUÊNCIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO			
<p>Declaro estar ciente e concordar com todas as condições estabelecidas no Aditivo Nº 01 do Edital de Inovação 18/2023 - Chamada Pública Interna de Estímulo à Inovação no Âmbito de Práticas de Ensino na Graduação na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), comprometendo-me a executar o projeto submetido segundo o novo cronograma de execução apresentado, com o financiamento dos itens solicitados e constantes no projeto.</p> <p>Recife, ____ de _____ de 2024</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">(assinar eletronicamente este documento)</p>			

ANEXO IV

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Coordenação de Manutenção de Infraestrutura Computacional

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA E RELACIONADOS¹

MICROCOMPUTADOR BÁSICO (USO ADMINISTRATIVO)

PROCESSADOR: mínimo de 4 núcleos físicos, 4 threads e cache mínimo de 6MB, Clock mínimo de 3.2Ghz, suportar operações a 64 bits; ter controladora gráfica integrada com suporte a DirectX;

MEMÓRIA : Mínimo instalado de 8(oito) Gigabytes tipo DDR4;

UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: Mínimo de um HDD de capacidade mínima 500Gb sata3, cache mínimo de 128Mb ou SSD sata ou m2 de capacidade mínima de 240GB; TECLADO E MOUSE: devem ser fornecidos com o equipamento;

SISTEMA OPERACIONAL :O equipamento deverá ser licenciado e entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro em Sua versão 64 bits, pré-instalado em português do Brasil;

GARANTIA: Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses “ON-SITE”, pelo fabricante, para todo o conjunto, para reposição de peças, mão de obra e

atendimento no local;

MONITOR: Considerar as características de monitor especificadas neste documento.

MICROCOMPUTADOR AVANÇADO

PROCESSADOR: mínimo de 6 núcleos físicos, 12 threads, cache mínimo de 12MB, Clock mínimo de 3.2Ghz, suportar operações a 64 bits; ter controladora gráfica integrada com suporte a DirectX;

MEMÓRIA : Mínimo instalado de 16(dezesseis) Gigabytes tipo DDR4;

UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: Mínimo de um SSD sata ou m2 de capacidade mínima de 240GB e um HDD de capacidade mínima 500Gb sata3, cache mínimo de 128Mb;

TECLADO E MOUSE: devem ser fornecidos com o equipamento;

SISTEMA OPERACIONAL :O equipamento deverá ser licenciado e entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro em Sua versão 64 bits, pré-instalado em português do Brasil; GARANTIA: Deverá Possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses “ON-SITE”, pelo fabricante, para todo o conjunto, para reposição de peças, mão de obra e

atendimento no local;

MONITOR: Considerar as características de monitor especificadas neste documento.

¹ Adaptado do documento disponível no endereço:

<https://www.ufpe.br/documents/1153880/0/Especificaca%C3%A7%C3%A3o+t%C3%A9cnica+para+ativos+de+TIC+%28categoria+Microinform%C3%A1tica%29/8241b32a-a865-40f3-b803-d2bbd73b883b>.

MICROCOMPUTADOR AVANÇADO EDIÇÃO DE IMAGEM

PROCESSADOR: mínimo de 6 núcleos físicos, 12 threads e cache mínimo de 12MB, Clock mínimo de 3.2Ghz, suportar operações a 64 bits;

CONTROLADOR GRÁFICO: Interface 256-Bit mínima, mínimo de memória RAM dedicada 4GB GDDR5; Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) saídas digitais de vídeo padrão Display Port ou HDMI, com suporte a DirectX;

MEMÓRIA : Mínimo instalado de 16 (dezesesseis) Gigabytes tipo DDR4;

UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: Mínimo de um SSD sata ou m2 de capacidade mínima de 240GB e um HDD de capacidade mínima 500Gb sata3, cache mínimo de 128Mb;

TECLADO E MOUSE: devem ser fornecidos com o equipamento;

SISTEMA OPERACIONAL : O equipamento deverá ser licenciado e entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro em Sua versão 64 bits, pré-instalado em português do Brasil;

GARANTIA: Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses “ON-SITE”, pelo fabricante, para todo o conjunto, para reposição de peças, mão de obra e

atendimento no local;

MONITOR: Considerar as características de monitor especificadas neste documento.

MONITOR PARA USO COM MICROCOMPUTADORES

Especificação mínima: Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen, Tela com anti-reflexo, Deverá possuir pelo menos 23 polegadas na diagonal no formato 16:9, Deverá suportar resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz, deverá possuir pelo menos uma conexão analógica VGA (DSUB), e um conexão digital tipo Display Port ou HDMI;

NOTEBOOK BÁSICO (USO ADMINISTRATIVO)

PROCESSADOR

- mínimo de 4 núcleos físicos, 4 threads e cache mínimo de 6MB, Clock mínimo de 2.5Ghz, suportar operações a 64 bits; ter controladora gráfica integrada com suporte a DirectX;

MEMÓRIA RAM

- Barramento DDR4-2666 MHz ou superior
- Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 8GB. TELA
- Tamanho mínimo de 14”
- Resolução Full HD: 1080x1920

- Tela anti reflexo

INTERFACES

DE GRÁFICOS

Compatível com o padrão Full HD, PCI Express, integrada ao processador, suportando alocação mínima 1GB padrão DDR-4.

CONEXÕES

- Mínimo de 3 (três) portas USB. Sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior;
- HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port; UNIDADES DE

ARMAZENAMENTO

- 01 Disco mínima de 500GB, SATA 3, ou superior, com tecnologias SMART ou SSD Sata ou m.2 de no mínimo 240GB.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

- Fonte AC externa 100-240V seleção automática de voltagem;
- mínimo 2 (duas) Células de lítio-íon no mínimo com autonomia mínima de 05 (cinco) horas;

TECLADO

- Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”. MOCHILA:

Deverá acompanhar mochila esportiva para transporte com sistema de proteção contra impactos e compatível com o formato do equipamento ofertado, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

SISTEMA OPERACIONAL

- Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido; GARANTIA Garantia técnica de no mínimo 36 meses on-site;

NOTEBOOK AVANÇADO

PROCESSADOR

- Mínimo de 4 núcleos físicos, 8 threads e cache mínimo de 6MB, Clock mínimo de 2.5Ghz, suportar operações a 64 bits; ter controladora gráfica integrada com suporte a

DirectX;

MEMÓRIA RAM

- Barramento DDR4-2666 MHz ou superior
- Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 16GB. TELA

- Tamanho mínimo de 14”
- Resolução Full HD: 1080x1920
- Tela anti reflexo

INTERFACES

DE GRÁFICOS

· Compatível com o padrão Full HD, PCI Express, integrada ao processador, suportando alocação mínima 1GB padrão DDR-4.

CONEXÕES

- Mínimo de 3 (três) portas USB. Sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior;
- HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port; UNIDADES DE

ARMAZENAMENTO

- SSD Sata ou m.2 de no mínimo 240GB. FONTE DE

ALIMENTAÇÃO E

BATERIA

- Fonte AC externa 100-240V seleção automática de voltagem;
- mínimo 2 (duas) Células de lítio-íon no mínimo com autonomia mínima de 05 (cinco) horas; TECLADO

- Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”. MOCHILA:

Deverá acompanhar mochila esportiva para transporte com sistema de proteção contra impactos e compatível com o formato do equipamento ofertado, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

SISTEMA OPERACIONAL

- Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido; GARANTIA
Garantia técnica de no mínimo 36 meses on-site.

NOTEBOOK AVANÇADO EDIÇÃO DE IMAGEM

PROCESSADOR

- mínimo de 6 núcleos físicos, 6 threads e cache mínimo de 9MB, Clock mínimo de 2.5Ghz, suportar operações a 64 bits; ter controladora gráfica integrada com suporte a

DirectX;

MEMÓRIA RAM

- Barramento DDR4-2666 MHz ou superior
- Deverá ter capacidade instalada de no mínimo 16GB. TELA
- Tamanho mínimo de 15”
- Resolução Full HD: 1080x1920
- Tela anti reflexo

INTERFACES

DE GRÁFICOS

· Compatível com o padrão Full HD, Dedicada, suportando 256 bits e pelo menos 4GB padrão DDR-5 ou superior

CONEXÕES

- Mínimo de 3 (três) portas USB. Sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior;
- HDMI ou USB tipo C com suporte ao Display Port; UNIDADES DE

ARMAZENAMENTO

- SSD Sata ou m.2 de no mínimo 480GB. FONTE DE

ALIMENTAÇÃO E

BATERIA

· Fonte AC externa 100-240V seleção automática de voltagem;
· mínimo 2 (duas) Células de lítio-íon no mínimo com autonomia mínima de 05 (cinco) horas; TECLADO

- Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç.”. TOUCHPAD
- Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem; MOCHILA:

Deverá acompanhar mochila esportiva para transporte com sistema de proteção contra impactos e compatível com o formato do equipamento ofertado, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

SISTEMA OPERACIONAL

- Deverá ser fornecida licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10, versão Professional 64 bits, com build atualizada à ocasião da entrega, em modalidade OEM, pré-instalada na imagem oferecida pela CONTRATANTE, acompanhada de todos os drivers de dispositivos do equipamento fornecido; GARANTIA
Garantia técnica de no mínimo 36 meses on-site;

HD EXTERNO 1TB

DISCO RÍGIDO – Tipo externo portátil, conexão USB 3.0, capacidade de armazenamento de 1TB; velocidade mínima de transferência de dados 480 Mb/s usando USB 2.0; Alimentação via USB;. Compatível com Windows 7 e posterior, Mac OS X v.10.6.x ou

superior, Linux v.2.6.x ou superior. Garantia de 12 meses pelo fabricante.

HD EXTERNO 2TB

DISCO RÍGIDO – Tipo externo portátil, conexão USB 3.0, capacidade de armazenamento de 2TB; velocidade mínima de transferência de dados 480 Mb/s usando USB 2.0; Alimentação via USB; Compatível com Windows 7 e posterior, Mac OS X v.10.6.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior. Garantia de 12 meses pelo fabricante.

PENDRIVE 16 GB

Capacidade de armazenamento de 16 GB, compatível com USB 3.0 ou superior, velocidade mínima para leitura: 100MB/s, velocidade mínima para gravação 10MB/s. Compatível com os sistemas operacionais Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP, Mac OS X v.10.6.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior. Garantia de 12 meses pelo fabricante.

PENDRIVE 32 GB

Capacidade de armazenamento de 32 GB, compatível com USB 3.0 ou superior, velocidade mínima para leitura: 100MB/s, velocidade mínima para gravação 15MB/s. Garantia de 12 meses pelo fabricante. Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e posterior, Mac OS X v.10.6.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior.

PENDRIVE 64 GB

Capacidade de armazenamento de 64 GB, compatível com USB 3.0 ou superior, velocidade mínima para leitura: 110MB/s, velocidade mínima para gravação 15MB/s. Garantia de 12 meses pelo fabricante. Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e posterior Mac OS X v.10.6.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior.

TECLADO COM FIO

Padrão Brasil ABNT2, com no mínimo 107 teclas, teclado numérico, conectividade USB com fio, Suportes inclináveis e ajustáveis, instalação Plug and Play. Garantia de 12 meses pelo fabricante. Compatível com os sistemas operacionais Windows 7 e posterior Mac OS X v.10.6.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior.

MOUSE COM FIO

Sensor tipo óptico, resolução mínima de 1200 DPI, com no mínimo três botões sendo um scroll, conectividade USB com fio, instalação Plug And Play. Comprimento do cabo usb de no mínimo de 1,5m. Compatível com Windows 7 e posterior, Mac OS X v.10.6.x ou superior, Linux v.2.6.x ou superior. Garantia de 12 meses pelo fabricante

ESTABILIZADOR 1Kva

Potência mínima de 1.000VA; possui selo do INMETRO para a NBR 14373:2006; mínimo de 4 estágios de regulação; microprocessado; tensão de entrada 220V; tensão de saída 110V; cabo de alimentação com plug no padrão NBR14136; mínimo de 5 tomadas de saída no padrão NBR 14136; chave liga/desliga embutida para evitar o acionamento ou desacionamento acidental; sinalização no painel frontal indicando a condição de operação normal e as condições anormais de, subtensão, sobretensão e sobrecarga; proteção contra sobretensão, sobrecarga, e contra surtos de tensão entre FASE e NEUTRO; desligamento automático, quando em condição de sobrecarga; garantia on-site de 24 (vinte e quatro) meses.

ESTABILIZADOR 2Kva

Potência mínima de 2.000VA; possui selo do INMETRO para a NBR 14373:2006; mínimo de 4 estágios de regulação; microprocessado; tensão de entrada 220V; tensão de saída 110V; cabo de alimentação com plugno padrão NBR14136; mínimo de 6 tomadas de saída no padrão NBR 14136; chave liga/desliga embutida para evitar o acionamento ou desacionamento acidental; sinalização no painel frontal indicando a condição de operação normal e as condições anormais de, subtensão, sobretensão e sobrecarga; proteção contra sobretensão, sobrecarga, e contra surtos de tensão entre FASE e NEUTRO; desligamento automático, quando em condição de sobrecarga; garantia on-site de 24 (vinte e quatro) meses .

NOBREAK 1.4Kva

Senoidal por aproximação; potência mínima de 1.400 VA; tensão de entrada bivolt automática (115/127/220V); tensão de saída 110V ; frequência de 60Hz; eficiência maior ou igual que 85% no modo inversor; fator de potência mínimo de 0,6; banco de baterias interno do tipo selada, permitindo uma autonomia mínima de 15 minutos à meia carga; pode ser ligado, na ausência ou desconectado da rede elétrica; cabo de alimentação com plug no padrão NBR 14136; mínimo de 4 tomadas de saída no padrão NBR 14136; possui estabilizador interno, com no mínimo 4 estágios de regulação; possui filtro de linha interno; microprocessado, ao ligar, executa Auto Teste em seus circuitos internos, inclusive baterias; possui sistema de recarga automática das baterias, permitindo recargas, ainda que estas estejam com níveis muito baixo de carga, mesmo com o nobreak desligado; possui conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; possui inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); possui sinalizadores audio visuais que indicam as condições do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga etc; proteções contra sub/sobretensão, curto-circuito no inversor, sobreaquecimento no inversor e transformador, e descarga total das baterias; garantia on-site de 24 (vinte e quatro) meses para o nobreak e 12(doze) meses para as baterias.

NOBREAK 2kva

Senoidal por aproximação; potência mínima de 2.000 VA; tensão de entrada bivolt

automática (115/127/220V); tensão de saída 110V ; frequência de 60Hz; eficiência maior ou igual que 85% no modo inversor; fator de potência mínimo de 0,6; banco de baterias interno do tipo selada, permitindo uma autonomia mínima de 15 minutos à meia carga; pode ser ligado, na ausência ou desconectado da rede elétrica; cabo de alimentação com plug no padrão NBR 14136; mínimo de 6 tomadas de saída no padrão NBR 14136; possui estabilizador interno, com no mínimo 4 estágios de regulação; possui filtro de linha interno; microprocessado, possui conexão USB para comunicação inteligente permitindo gerenciamento do nobreak (acompanha cabo); ao ligar, executa Auto Teste em seus circuitos internos, inclusive baterias; possui sistema de recarga automática das baterias, permitindo recargas, ainda que estas estejam com níveis muito baixo de carga, mesmo com o nobreak desligado; possui conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; possui inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); possui sinalizadores audio visuais que indicam as condições do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga etc; proteções contra sub/sobretensão, curto-circuito no inversor, sobreaquecimento no inversor e transformador, e descarga total das baterias; garantia on-site de 24 (vinte e quatro) meses para o nobreak e 12(doze) meses para as baterias.

WEBCAM RESOLUÇÃO 720P

- Webcam com resolução mínima para gravação, foto e streaming de vídeo: 720p /30fps;
- Possuir foco fixo;
- Controle automático: Saturação, Contraste, Acutância, Balanço de branco
- Microfone integrado;
- Microfone deve possui redução de ruído;
- Conexão via USB 2.0 no mínimo;
- Conexão de áudio: via conector P2 3.5mm ou conexão via USB;;
- Compatibilidade com Windows Win 7, 8, 8.1, 10, Ubuntu 18.04 superior, Linux mint 18.1 ou superior, Mac OS 10.6 ou superior ;
- Garantia mínima de 1 ano de garantia;

WEBCAM RESOLUÇÃO 1080P

- Webcam com resolução mínima para gravação, foto e streaming de vídeo: 1080p /30fps;
- Possuir foco automático;
- Controle automático: Saturação, Contraste, Acutância, Balanço de branco
- Microfone integrado;
- Microfone deve possui redução de ruído;
- Conexão via USB 2.0 no mínimo;
- Conexão de áudio: via conector P2 3.5mm ou conexão via USB;
- Compatibilidade com Windows Win 7, 8, 8.1, 10, Ubuntu 18.04 superior, Linux mint 18.1 ou superior, Mac OS 10.6 ou superior ;
- Garantia mínima de 1 ano de garantia;

CAIXA DE SOM PARA MICROCOMPUTADOR

- Potência de 15W RMS Stereo;
- Plugue P2 (3,5mm);
- Alimentado por USB 5Vdc;
- Speaker de 2.5 x 2;
- Frequencia 60Hz-20KHz;
- Impedância 30dB;
- Garantia mínima de 1 ano de garantia;

ANEXO V
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

FORMULÁRIO DE

**Aditivo N° 01 ao Edital 18/2023 - Estímulo à Inovação no âmbito das práticas de ensino
na Graduação**

1. DADOS GERAIS					
Nome:					
Título Projeto:					
Centro/Núcleo/Área:					
Curso:					
2. PRESTAÇÃO DE CONTAS - Usar quantas linhas forem necessárias					
MATERIAL PERMANENTE					
N° NF	Descrição do item	Valor unitário	Qtd.	Valor total do item	N° do Doc. no processo / N° da página
Total de material permanente (R\$)					
MATERIAL DE CONSUMO					
N° NF	Descrição do item	Valor unitário	Qtd.	Valor total do item	N° do Doc. no processo / N° da página
Total de material consumo (R\$)					
SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA					
N°NF	Descrição do item	Valor unitário	Qtd.	Valor total do item	N° do Doc. no processo / N° da página

Total de serviços de pessoa jurídica (R\$)					
Total dos recursos utilizados (R\$)					

Total de recursos não utilizados* (R\$)		
3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (quando necessário)		
Documento	Nº do Doc no processo / Nº da página	
Três orçamentos(para os casos de itens ou serviço em que o valor seja acima de R\$ 5.000,00, no somatório dos itens de mesmo ramo de atividade)		
Certidões (Receita Federal, FGTS e Trabalhista)		
Justificativas para trocas de materiais ou serviços previstos no projeto inicial		
Guia de Recolhimento da União (GRU) (para os casos de devolução de recursos não utilizados)		
4. ASSINATURA (assinar eletronicamente este documento)		

* Anexar comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso) mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) da UFPE, solicitado ao setor Financeiro da Prograd

ANEXO VI

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Aditivo Nº 01 ao Edital 18/2023 - Estímulo à Inovação no âmbito das práticas de ensino
na Graduação

1. DADOS GERAIS	
Nome Coordenador:	
Título Projeto:	
Centro/Núcleo/Área:	
Curso(s) beneficiado(s):	
2. CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DO PROJETO - usar quantas linhas forem necessárias	
3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS UTILIZADOS	
4. DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS – indicando os aspectos da inovação no ensino de graduação	
5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO	
6. ASSINATURA (assinar eletronicamente este documento)	

CENTRO DE BIOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 17/07/2024)

Edital nº 04/2024

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (PPGCB) do Centro de Biociências torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo Complementar para Admissão – Semestre Letivo 2024.2 – ao corpo discente do PPGCB, Curso de Doutorado, exclusivamente para atuação no âmbito do projeto “**Cadeia Produtiva do Licuri: Inovação Sustentável para Bioeconomia da Caatinga - Fase 2**”, aprovado na Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT/CT-AGRO - Programa Cadeias Produtivas da Bioeconomia MCTI Fomento à ICT – 01/2022.

1 – Inscrição:

1.1. – Para o Curso de Doutorado, exige-se Mestrado compatível com as Áreas de Biologia Celular, Biologia Molecular, Biotecnologia, Farmacologia, Fisiologia, Microbiologia, Química ou áreas afins, obtido em cursos recomendados pela CAPES (vide em www.capes.gov.br).

1.2 – A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), de **24 de julho de 2024 até as 17h00 do dia 30 de julho de 2024**.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas no ato da inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o PPGCB e a UFPE não se responsabilizarão por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

1.5 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Coordenação do Programa.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigida para a inscrição:

- a) ficha de Inscrição preenchida, através do site do processo seletivo no SIGAA;
- b) cópias de Carteira de Identidade, CPF e comprovação de quitação eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte em substituição a esses documentos;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) Versão eletrônica do Curriculum Vitae elaborado exclusivamente no formato da tabela apresentada no Anexo I e acompanhado de **um único arquivo formato PDF contendo todos os documentos comprobatórios**, devidamente identificados pela numeração atribuída na tabela e organizados na sequência em que são indicados no currículo. Deve ser usada uma numeração única e exclusiva para cada documento, ainda que o mesmo tenha várias páginas. Nesse último caso, o documento deve ser inserido na íntegra, mas somente a primeira página deve estar identificada com a numeração.
- e) pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia 30/07/2024, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.
- f) **Versão eletrônica (formato PDF)** do pré-projeto de pesquisa. O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), no ato da inscrição. Não serão aceitas inscrições cujos pré-projetos contemplem somente estudos de revisão de literatura, seja narrativa, sistemática, integrativa ou de qualquer outra natureza. **O pré-projeto deverá ter no máximo 10 páginas**

(descontando-se a capa) e deverá atender às seguintes definições:

I. O pré-projeto deverá estar inserido no âmbito do projeto “**Cadeia Produtiva do Licuri: Inovação Sustentável para Bioeconomia da Caatinga - Fase 2**”, aprovado na Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT/CT-AGRO - Programa Cadeias Produtivas da Bioeconomia MCTI Fomento à ICT – 01/2022, devendo conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- Título
- Linha de pesquisa associada (consultar <https://www.ufpe.br/ppgcb>)
- Revisão da literatura/introdução/fundamentação teórica
- Justificativa
- Objetivos
- Metodologia
- Previsão de geração de produtos finais na dissertação ou tese de acordo com o Capítulo I da Normativa 04/2021 (disponível em: https://www.ufpe.br/documents/39654/195702/Normativa_04-2021.pdf)
- Referências
- Cronograma de execução

II. Quando aplicável, também deverá ser incluído

- Atendimento ou previsão de atendimento aos critérios éticos da pesquisa.

2.1.1 - Poderão requerer dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o dia 25/07/2024 os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações abaixo, enviando para coordenacao.ppgcb@ufpe.br o requerimento apresentado no Anexo II:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 – No caso do item anterior, a decisão sobre o deferimento da isenção será comunicada ao(à) candidato(a) até as 9h00 do dia 26/07/2024. Caso não haja comunicação por parte da coordenação, o candidato(a) deve assumir que teve seu pedido aceito.

2.1.3 – Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, enviado ao endereço eletrônico coordenacao.ppgcb@ufpe.br

2.2 – Além dos documentos indicados no Item 2.1, os(as) candidatos(as) ao Curso de **Doutorado** deverão enviar:

- a) **Versão digitalizada** do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- b) **Versão digitalizada** do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado;
- c) **Versão digitalizada** do Histórico escolar do Curso de Mestrado oficial com assinatura física, eletrônica ou digital do coordenador ou setor responsável.

2.3 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.4 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de Doutorado de concluintes de curso de Mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, em substituição ao diploma ou comprovante de conclusão, de versão eletrônica da declaração de provável concluinte, **constando OBRIGATORIAMENTE afirmação da conclusão de todos os créditos obrigatórios e eletivos e a data prevista para defesa de dissertação**, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Declarações que não contenham essas informações **NÃO SERÃO ACEITAS**. Em caso de classificação de candidatos(as) que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão até a data de realização da matrícula.

2.5 – São motivos para **indeferimento** de inscrição pela Coordenação do PPGCB:

- a) Ausência de qualquer um dos documentos exigidos;
- b) Documento(s) enviado(s) ilegível(is);
- c) *Curriculum Vitae* e documentos comprobatórios não organizados como exigido na alínea “c” do item 2.1;
- d) Pré-projeto fora das especificações exigidas na seção 2.1, alínea “f”, tanto no que se refere ao limite de páginas quanto à inclusão dos itens obrigatórios;
- e) Pagamento da taxa de inscrição não realizado, salvo para aqueles candidatos(as) que encaminharem o requerimento da isenção taxa de inscrição e tiveram a solicitação deferida;
- f) Não realização do pagamento da taxa de inscrição por candidatos(as) que enviarem requerimento da isenção da taxa de inscrição, mas que tenham o pedido indeferido por não se enquadrarem nos casos dispostos na alínea “d” do item 2.1;
- g) Constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

3 - Exame de Seleção e Admissão. O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada pelos seguintes membros: Thiago Henrique Napoleão (Presidente), Márcia Vanusa da Silva, Emmanuel Viana Pontual, Leydianne Leite de Siqueira Patriota e Suéllen Pedrosa da Silva.

3.1 – A seleção para o curso de **Doutorado** constará das seguintes etapas:

Etapas	Datas	Horários	Quem realiza a etapa
Inscrições (https://sigaa.ufpe.br/).	24/07/2024 a 30/07/2024	Até 17h00 do dia 30/07/2024	Candidato(a)
Requerimento de isenção de taxa de inscrição (E-mail: coordenacao.ppgcb@ufpe.br)	Até 25/07/2024	Até 23h59	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição.	26/07/2024	Até 9h00	Coordenação
Etapas 01 Homologação das Inscrições	31/07/2024	-----	Coordenação
Divulgação do resultado da Etapa 01	31/07/2024	Até 23h59	Coordenação
Prazo recursal da Etapa 01	01 e 02/08/2024	Até 23h59 do dia 02/08/2024 (**)	Candidato(a)

Divulgação do resultado da Etapa 01 após análise de recurso(s)	03/08/2024	Até 9h (*)	Coordenação
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	03/08/2024	Até 12h	Coordenação
Etapa 02			
A) Apresentação e defesa do pré-projeto	05/08/2024	10h00	Coordenação
B) Avaliação do <i>Curriculum vitae</i>	05/08/2024	14h00	
Resultado da Etapa 02	05/08/2024	Até 20h00 (*)	Coordenação
Prazo Recursal para o Resultado da Etapa 02	06 e 07/08/2024	Até 23h59 do dia 07/08/2024 (**)	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 02 após análise de recurso(s)	08/08/2024	Até 12h00 (*)	Coordenação
Resultado Final	08/08/2024	Até 23h59	Coordenação
Prazo recursal do Resultado Final	09 e 12/08/2024	Até 23h59 do dia 12/08/2024 (**)	Candidato (a)
Divulgação do Resultado Final após análise de recurso(s)	13/08/2024	12h00 (*)	Coordenação
Matrícula	Ingresso em Fluxo Contínuo (ver item 8 do edital)	-----	Candidato (a)
Início das aulas	Conforme definido pela Coordenação do Programa após a matrícula	-----	-----

(*) O resultado será divulgado via SIGAA e no site do PPGCB.

(**) Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGAA (<https://sigaa.ufpe.br/>).

3.2 – Sobre a **Etapa 02**:

3.2.1 – Para o Curso de **Doutorado**, a Etapa 02 terá caráter eliminatório, sendo eliminados do processo seletivo aqueles(as) que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete vírgula zero). Para cálculo da nota da Etapa 02, será realizada a média ponderada das sub-etapas aplicando os seguintes pesos: 7 para a sub-etapa A (apresentação e defesa do pré-projeto) e 3 para a sub-etapa B (avaliação do *Curriculum vitae*).

3.2.2 – A sub-etapa “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa” ocorrerá na sede do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas (PPGCB), localizada no Centro de Biociências da Universidade Federal de Pernambuco (Av. da Engenharia, S/N - Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50740-600). Em caso de necessidade de alteração do local, os(as) candidatos(as) serão informados via e-mail indicado no momento da inscrição, sendo da responsabilidade dos(das) mesmos(as) a verificação do envio de mensagens pela coordenação do PPGCB. A sub-etapa consistirá em exposição oral do pré-projeto de pesquisa pelo(a) candidato(a) em até 10 minutos, seguida de arguição, por até 10 minutos, pela Comissão de Seleção. O uso de projeção de slides pelo(a) candidato(a) é opcional.

3.2.2.1 – São critérios para avaliação da “Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa”: a) aderência ao projeto “**Cadeia Produtiva do Licuri: Inovação Sustentável para Bioeconomia da Caatinga - Fase 2**”, aprovado na Chamada Pública MCTI/FINEP/FNDCT/CT-AGRO - Programa Cadeias Produtivas da Bioeconomia MCTI Fomento à ICT – 01/2022 (até 3,0 pontos); b) justificativa e problematização (até 1,5 ponto); c) adequação metodológica (até 1,0 ponto); d) consistência da pesquisa proposta (até 1,5 ponto); e)

demonstração de conhecimento do estado-da-arte e dos debates atuais (até 1,0 ponto); f) demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (até 1,5 ponto); g) probabilidade de atendimento aos produtos esperados na dissertação ou tese conforme as exigências da Normativa 04/2021-PPGCB (até 0,5 ponto); totalizando uma nota máxima de 10,0 (dez) pontos.

3.2.3 – Na avaliação do *Curriculum Vitae* dos(as) candidatos(as) ao Curso de **Doutorado**, será obedecida a tabela de pontuação a seguir (vide Anexo II para instruções acerca da organização dos documentos). Será atribuída nota 10,0 (dez vírgula zero) ao *Curriculum Vitae* que atingir a maior pontuação, sendo a nota dos(as) demais candidatos(as) atribuída de forma proporcional (regra de três simples).

I - TITULAÇÃO (Peso 2,5)

Cursos Pré-Doutorado: Indicar curso, Instituição, período	Pontuação Máxima (10 pontos)
Histórico Escolar do Mestrado	Valor da média geral (Em caso de não haver nota nas disciplinas cursadas, a média geral será calculada aplicando-se: A = 9,5; B = 8,5; e C = 7,5).
Láurea Universitária	1,0
Especialização na área do Programa (mínimo 360 h)	2,0 por especialização concluída (máximo: 4,0 pontos)
Especialização em outras áreas (mínimo 360 h)	1,0 por especialização concluída (máximo: 2,0 pontos)

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 0,5)

Atividade (Indicar período, local, função, envolvimento etc.)	Pontuação Máxima: 10 pontos
Professor de ensino fundamental	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Professor de ensino médio na área do Programa	1,5 por ano (máximo: 6,0 pontos)
Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência)	2,0 por ano (máximo: 6,0 pontos)
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.)	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido).	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)
Outras atividades pertinentes como profissional com vínculo empregatício (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)	1,0 por ano (máximo: 5,0 pontos)

III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 2,0)

Atividade – Indicar local, projeto, período, orientação, envolvimento etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório na declaração a indicação do número de horas)	1,0 por cada 1200 horas (máximo: 5,0 pontos)
Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido)	1,0 por ano de bolsa (máximo: 5,0 pontos)

desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento	
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar	1,0 por ano de bolsa (máximo: 2,0 pontos)
Orientação de estágios e monografias	1,0 por orientação concluída (máximo: 2,0 pontos)
Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes	0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto)

IV – PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 4,0)

Trabalho produzido (indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas etc. Para artigos em periódicos, livros e capítulos pode ser incluída apenas a(s) página(s) que contenham o título, os nomes dos autores, o nome do periódico/livro e o link do DOI para acesso da versão digital: caso contrário, o artigo/livro/capítulo deve ser incluído na íntegra. Para patentes, pode ser incluído somente o formulário de pedido de depósito, com a identificação de todos os inventores. Nos casos em que a declaração/certificado não apresente os nomes de todos os autores, será obrigatória a apresentação da íntegra dos resumos simples e expandidos. Trabalhos completos devem ser incluídos na íntegra).	Pontuação Máxima: 10 pontos
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos locais/regionais (não serão pontuadas apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas de Graduação)	0,2 por apresentação (máximo: 1,0 ponto)
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais	0,5 por apresentação (máximo: 6,0 pontos)
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacionais e internacionais (mínimo de 3 páginas)	1,0 por publicação (máximo 6,0 pontos)
Avaliação de trabalhos em congressos científicos locais/regionais/nacionais	0,5 por avaliação (máximo 3,0 pontos)
Publicação de artigo científico como primeiro autor em revista nacional/internacional inclusa no QUALIS 2017-2020. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	Pontuação, por artigo, de acordo com o QUALIS da revista: A1: 7,0 pontos A2: 6,5 pontos A3: 6,0 pontos A4: 5,5 pontos B1: 5,0 pontos B2: 4,5 pontos B3: 4,0 pontos B4: 3,5 pontos C: 2,0 pontos
Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional inclusa no QUALIS 2017-2020. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	Pontuação, por artigo, de acordo com o QUALIS da revista: A1: 5,0 pontos A2: 4,5 pontos A3: 4,0 pontos

	A4: 3,5 pontos B1: 3,0 pontos B2: 2,5 pontos B3: 2,0 pontos B4: 1,5 ponto C: 1,0 ponto
Publicação em revista nacional/internacional não incluída no QUALIS 2017-2020. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.	1,0 por artigo (máximo: 4,0 pontos)
Publicação de livro (como organizador) ou capítulos de livros (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas)	2,0 por livro ou capítulo (máximo: 4,0 pontos)
Prêmios científicos	1,0 por prêmio (máximo: 3,0 pontos)
Patente com registro de depósito	2,0 por patente (máximo: 6,0 pontos)
Outros produtos técnico-tecnológicos (modelos de utilidade; processo/tecnologia ou produto/material não patenteável; tecnologia alternativa de produção; norma ou marco regulatório; produtos/processos em sigilo; software/aplicativo; base de dados técnico-científica).	2,0 por produto (máximo 6,0 pontos)

V - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1,0)

Trabalho produzido (a critério do Programa) – Indicar evento, curso, duração etc.	Pontuação Máxima (10 pontos)
Participação em congressos e simpósios <u>sem apresentação de trabalho</u>	0,2 por participação (máximo: 1,0 ponto)
Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	0,3 por minicurso (máximo 2,0 pontos)
Minicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	0,6 por minicurso (máximo: 3,0 pontos)
Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h). como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)	1,0 por curso (máximo 5,0 pontos)
Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão	0,5 por evento (máximo 2,0 pontos)
Palestrante em eventos científicos e de extensão	0,8 por evento (máximo 3,0 pontos)
Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso	1,0 por banca (máximo 3,0 pontos)
Participação em Comissões Avaliadoras de eventos de extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.)	0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos)
Participação em Comissões Organizadoras de eventos científicos ou de extensão	0,5 por comissão (máximo 2,0 pontos)
Participação em projeto de extensão devidamente registrado	1,0 por projeto (máximo 4,0 pontos)
Monitoria de disciplina	0,5 ponto por semestre (máximo 4,0 pontos)

4 - Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das subetapas conforme item 3.2.1 classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

4.1.1 – A nota final do(a) candidato(a) corresponderá à nota obtida na Etapa 02, calculada como descrito no item 3.2.1.

4.2 – É consagrada a nota final 7,00 (sete), como nota mínima para aprovação dos(as) candidatos(as).

4.3 – Serão adotados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) Maior nota na sub-etapa B (Apresentação e Defesa do Pré-Projeto de Pesquisa)

b) Maior nota na sub-etapa C (Avaliação do *Curriculum Vitae*)

4.4 - A divulgação do Resultado Final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no *site* www.ufpe.br/ppgcb.

5 - Recursos

5.1 – É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção.

5.2 – Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão Examinadora ou Colegiado, no prazo de até 2 (dois) dias de sua divulgação via SIGAA e da disponibilização, ao candidato, de vistas das provas e do espelho de correção.

5.3 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 - Vagas e Classificação

6.1 – É fixado em **1 (um)** o número de vagas para o Curso de Doutorado, a qual será preenchida por candidatos(as) classificados, obedecido o número de vagas.

6.2 – Havendo desistência de candidato aprovado e classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.3 – Será destinada 1 (uma) vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 6.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.

6.4 - A classificação no processo seletivo permite ao(à) candidato(a) efetuar matrícula como aluno regular no curso pretendido.

7 – Ingresso em Fluxo Contínuo

7.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de 12 meses, contados a partir da data da publicação do Resultado Final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

7.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 7.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo. Caso a matrícula não seja realizada dentro do prazo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

7.3 - O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 15 dias.

8 – Disposições gerais

8.1 - Informações sobre inscrições e realização das etapas: exclusivamente através de meio eletrônico (E-mail: coordenacao.ppgcb@ufpe.br).

8.2 - Os candidatos somente terão acesso ao local das provas portando documento de identificação contendo fotografia, sendo desclassificados do concurso os que faltarem a quaisquer das Etapas ou não obedecerem aos horários estabelecidos.

8.3 - As etapas serão públicas, vedando-se, quando da realização da sub-etapa de Apresentação e Defesa do Pré-projeto, a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.

8.4 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

8.5 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE e disponível no *site* www.ufpe.br/ppgcb.

8.6 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

8.7 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 18 de julho de 2024

Thiago Henrique Napoleão
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas – Centro de Biociências

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.051797/2024-82

ANEXOS:

I - TABELA PARA PREENCHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRICULUM VITAE (DOUTORADO)

II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**ANEXO I: TABELA PARA PREENCHIMENTO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULUM VITAE (DOUTORADO)**

1 – TITULAÇÃO (peso 2,5)	Nº dos Documentos anexados	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Histórico Escolar do Mestrado		
Láurea Universitária		
Especialização na área do Programa (pelo menos 360 h)		
Especialização em outras áreas (pelo menos 360 h)		
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (peso 0,5)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Professor de ensino fundamental		
Professor de ensino médio na área do Programa		
Professor de nível superior na área do Programa ou áreas afins (não serão pontuadas atividades de ensino vinculadas a estágios de docência)		
Profissional na área do Programa ou em áreas afins (pesquisador, fiscal, perito etc.)		
Participação em Programa de Iniciação à Docência (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido).		
Outras atividades pertinentes (técnico em pesquisa, assistente de laboratório etc.)		
3 – ATIVIDADE DE PESQUISA (peso 2):	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Estágio voluntário, mínimo 120 horas (é obrigatório na declaração comprovar o número de horas)		
Participação em Programa de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário, com certificado da instituição na qual o estágio foi desenvolvido), inclusive àqueles associados a órgãos de fomento.		
Bolsa de aperfeiçoamento ou similar		
Orientação de estágios e monografias		
Participação em projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento ou instâncias pertinentes		
4 – PRODUÇÃO ACADÊMICA (peso 4)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos locais/regionais (não serão pontuadas apresentações de trabalhos/resumos em congressos obrigatórios para bolsistas de graduação)		
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos científicos nacionais e internacionais.		
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacionais e internacionais (mínimo de 3 páginas)		
Avaliação de trabalhos em congressos científicos locais/regionais/nacionais		

Publicação de artigo científico como primeiro autor em revista nacional/internacional inclusa no QUALIS 2017-2020. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação de artigo científico como coautor em revista nacional/internacional inclusa no QUALIS 2017-2020. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação em revista nacional/internacional não inclusa no QUALIS 2017-2020. Não serão pontuados resumos de anais de congressos publicados em periódicos.		
Publicação de livro (como organizador) ou capítulos de livros (o capítulo deve ter no mínimo 4 páginas)		
Prêmios científicos		
Patente com registro de depósito		
Outros produtos técnico-tecnológicos (modelos de utilidade; processo/tecnologia ou produto/material não patenteável; tecnologia alternativa de produção; norma ou marco regulatório; produtos/processos em sigilo; software/aplicativo; base de dados técnico-científica).		
5 – ATIVIDADES DE EXTENSÃO (peso 1,0)	Nº do Documento anexado	Para uso exclusivo da Comissão de Seleção
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho		
Minicursos com carga horária abaixo de 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Minicursos com no mínimo 12 h, como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Participação em cursos com média duração (mínimo de 40 h). como aluno (Não serão pontuados cursos de idioma e de informática)		
Monitor em minicursos e eventos científicos e de extensão		
Palestrante em eventos científicos e de extensão		
Participação em Bancas Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso		
Participação em Comissões Avaliadoras de eventos de extensão (Feiras de Ciências, congressos etc.)		
Participação em Comissões Organizadoras de eventos científicos ou de extensão		
Participação em projeto de extensão devidamente registrado		
Monitoria de disciplina		

ANEXO II: REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato), RG n° _____, Órgão Expedidor _____, CPF n° _____, Número de Identificação Social (NIS) n° _____, residente à Rua/Av./Praça _____, Número _____, Apartamento _____, na cidade de _____, Estado de _____, venho, por meio deste instrumento, requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Complementar para Admissão no Semestre Letivo _____ ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas, uma vez que me enquadro no seguinte requisito/condição estabelecidos no Edital de Seleção:

- Aluno regularmente matriculado na UFPE e concluinte de curso de Graduação ou de Mestrado
- Servidores ativos e/ou inativos da UFPE
- Inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal.

Para tanto, envio comprovante do meu enquadramento junto com os demais documentos requeridos para a inscrição (**OBS: o requerimento só será válido mediante o envio no mesmo arquivo do comprovante**).

Nestes termos, peço deferimento,

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA
CURSO MESTRADO

RETIFICAÇÃO Nº 01/2024

O programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica apresenta a retificação no item 3.1 do Edital do Processo Seletivo para Admissão ao corpo discente - ingresso 2024.2 - publicado no Boletim Oficial da UFPE V. 106 de 18 de junho de 2024, conforme segue abaixo.

Solicitamos alteração no edital 01/2024, publicado no B.O.

Onde se lê:

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários e Locais	Quem realiza
Inscrições	18 a 28/06/2024	Até às 22:00 do dia 21/06/2024	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 26/06/2024	Através do e-mail cadastrado	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	01/07/2024 a 03/07/2024		PPG
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	03/07/2024	A partir das 17 h no site do PPGEB e no SIGAA	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	04 a 08/07/2024	Até às 23:59 do dia 10/07/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	10/07/2024	A partir das 17 h no site do PPGEB	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	11/07/2024		PPG
Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae	11 a 12/07/2024		Comissão
Divulgação do resultado da Etapas 2	12/07/2024	A partir das 17 h no site do PPGEB	PPG
Prazo recursal	13 a 17/07/2024	Até às 23:59 do dia 17/07/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	18/07/2024	A partir das 17 h no site do PPGEB	PPG

Envio à PROPG da Lista de Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos) Aprovados Através da Política de Ações Afirmativas	19/07/2024		PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).	20 a 24/07/2024		Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	25/07/2024	Até as 17h dia 25/07/2024	PPG
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 26/07/2024	Até as 17h dia 26/07/2024 no site do PPGEB e no SIGAA	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 3 dias úteis)	27 a 31/07/2024	Até às 23:59 do dia 31/07/2024	Candidato(a) autodeclarado(a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	01/08/2024		PPG
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 02/08/2024	A partir das 17 h no site do PPGEB e no SIGAA	PPG
Resultado Final	05/08/2024	A partir das 17 h no site do PPGEB	PPG/
Prazo recursal do Resultado Final	06 a 07/08/2024		Candidato(a)
Matrículas	08 a 16/08/2024	Até às 23:59 do dia 16/08/2024 no SIGAA	Candidato(a)
Início das aulas	19/08/2024		-

Leia-se:

3.1 – A Seleção para o Mestrado constará de:

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas	Horários e Locais	Quem realiza
Inscrições	18 a 28/06/2024	Até às 22:00 do dia 21/06/2024	Candidato(a)
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	Até 26/06/2024	Através do e-mail cadastrado	PPG
Etapa 1 – Homologação das Inscrições	01/07/2024 a 03/07/2024		PPG

Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	03/07/2024	A partir das 17 h no site do PPGEB e no SIGAA	PPG
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	04 a 08/07/2024	Até às 23:59 do dia 08/07/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	10/07/2024	A partir das 17 h no site do PPGEB	PPG
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	11/07/2024		PPG
Etapa 2 – Avaliação do Curriculum Vitae	11 a 12/07/2024		Comissão
Divulgação do resultado da Etapas 2	25/07/2024	A partir das 17 h no site do PPGEB	PPG
Prazo recursal	26 a 30/07/2024	Até às 23:59 do dia 30/07/2024	Candidato(a)
Divulgação do resultado da Etapa 2 após análise de recurso(s)	31/07/2024	A partir das 17 h no site do PPGEB	PPG
Envio à PROPG da Lista de Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos) Aprovados Através da Política de Ações Afirmativas	31/07/2024		PPG
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos).	01 a 06/08/2024		Candidato(a) autodeclarado (a) negro(a)
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	08/08/2024	Até as 17h dia 08/08/2024	PPG
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 09/08/2024	Até as 17h dia 09/08/2024 no site do PPGEB e no SIGAA	PPG
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação	12 e 13/08/2024	Até às 23:59 do dia 13/08/2024	Candidato(a) autodeclarado (a) negro(a)
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	15/08/2024		PPG
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	Até 17/08/2024	A partir das 17 h no site do PPGEB e no SIGAA	PPG
Resultado Final	19/08/2024	A partir das 17h no site do PPGEB	PPG
Prazo recursal do Resultado Final	20 a 21/08/2024		Candidato(a)

Resultado Final após análise de recurso(s)	22/08/2024	A partir das 17h no site do PPGEB	PPG
Matrículas	23/08 a 01/09/2024	Até às 23:59 do dia 01/09/2024 no SIGAA	Candidato(a)
Início das aulas	02 /09/2024		-

CRISTINE MARTINS GOMES DE GUSMÃO
COORDENADORA DO PPGEB

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO
(Aprovado em reunião do Colegiado, em 12/07/2024)

**Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em Física da UFPE –
Período letivo 2024.2**

De acordo com o Item 6.1 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 176/2023 de 10 de outubro de 2022, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 20 (vinte) e o de Doutorado em 20 (vinte), as quais serão preenchidas pelos (as) candidatos (as) classificados (as) e aprovados (as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

Classificação	Nome	Nota
1º	LARISSA DE ARAUJO BOURBON	9,10
2º	JOSE JAILSON DA SILVA JUNIOR	9,00
3º	MARCELA GOUVEA RIBEIRO DA ROCHA BARROS	8,96
4º	FILIPE VIEIRA TORRES	8,70
5º	JOAO VITOR CAVALCANTI DE ALMEIDA	8,00
6º	HENRIQUE LINHARES DA CUNHA	8,00
7º	YURI JOSE MESQUITA DA SILVA	8,00
8º	GEDEONE BEZERRA DE ALMEIDA JUNIOR	7,39
9º	LUIS EDUARDO CABRAL BARROS E SILVA DE ARAUJO	7,28
10º	GUILHERME THIAGO BORGES	7,24
11º	ANA CATHARINA DIAS DE CARVALHO	7,15
12º	ARTHUR HENRIQUE FELINTO DA SILVA	6,84
13º	MARIA AMANDA PEREZ DE OLIVEIRA	6,77
14º	REYNALDO NASCIMENTO SOUZA RAMOS	6,76
15º	FRANCISCO CAVALCANTI VIEIRA	6,24
16º	ALEXANDRE HENRIQUE FERREIRA SILVA	5,96
17º	HELOISA BEZERRA NEVES	5,46
18º	GUILHERME MENDONCA ALVES	5,20
19º	AUGUSTO TADEU PIMENTEL DE ARAUJO	5,06

DOUTORADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

Classificação	Nome	Nota
1º	ALLISON RODRIGO PESSOA DA SILVA	9,70
2º	ADONIAS VICTOR MARQUES BARROS	7,83
3º	ROBSON ALVES DANTAS	7,46
4º	EDGAR VITOR DE ALBUQUERQUE SANTOS	7,23
5º	JOAO LUCAS ROMAO DARE	7,13
6º	WESLEY FELIPE ALVES	6,81
7º	GILBERTO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	6,62
8º	JOSE WELLERSON DA SILVA	6,49
9º	RAISSA PENHA MACHADO	6,24
10º	RAIFF HUGO SANTOS	5,19

Prof. Eduardo Padrón Hernández
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Física

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.092741/2023-09

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INOVAÇÃO TERAPÊUTICA
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO

Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em Inovação Terapêutica/Mestrado e Doutorado da UFPE – Período letivo 2024.2

De acordo com os Itens 6.1 e 6.3 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial 95/ 2024, de 28/05/2024, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/porta1.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 21 (vinte e uma) e o do Doutorado em 16 (dezesseis), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

MESTRADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	ANTONIO OSCAR GOMES FILHO	9,21
2º	LUCAS MARINHO DE SANTANA	8,91
3º	BEATRIZ VITORIANO DE VASCONCELOS	8,23
4º	BRUNA CRISTIANE SOUZA FRANÇA	8,18
5º	DORALICE CONCEIÇÃO DA PAZ NETA	8,00
6º	PEDRO CÉSAR DE SOUZA	7,94
7º	DÉBORA VITORIA DE OLIVEIRA DIAS	7,86
8º	GABRIELLA DE AGUIAR SOUZA	7,72
9º	JULIANA RENATA DA SILVA FERREIRA*	7,67
10º	MAYZA JENNIFER DA SILVA GOMES	7,65
11º	GABRIELLE DE LIMA MANIÇOBA	7,56
12º	THAYNARA PAULA WARREN BEZERRA	7,52
13º	MICAELA GOMES ALVES DA SILVA	7,42
14º	VANESSA SOARES SALES	7,40
15º	MATHEUS VINICIUS GUIMARÃES DE MELO	7,32
16º	VITOR LINS DOS SANTOS	7,30
17º	PEDRO VINICIUS SILVA NOVIS	7,26
18º	CYNTHIA ANGÉLICA SANTOS DE ARAÚJO	7,19
19º	MARÍLLIA RAPHAELLA CABRAL FONSECA DE LIMA	7,18
20º	MICHELY CONCEIÇÃO VIANA DA COSTA	7,01
21º	NATHÁLYA LIMA DE QUEIROZ	7,00

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

DOUTORADO

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	INGRID ANDRÊSSA DE MOURA	9,09
2º	MARIA LAVINYA ARRUDA DA ROCHA	9,07
3º	ALANE RAFAELA DE CARVALHO AMARAL	8,57
4º	JOSÉ ODIMAR DE CALDAS BRANDAO FILHO*	8,49
5º	HELOISA DE BARROS DANTAS	8,27
6º	STHEFANY DPAULA ELIAS TORRES GONCALVES	8,24
7º	ISABELLE BARRETO DA SILVA MOREIRA REINO	8,20
8º	JOSÉ RAFAEL SOARES DA SILVA	8,19
9º	SAMARA SOUSA DE PINHO	8,18
10º	MARYANE MARIA BARROS DE FARIAS FERREIRA	8,17
11º	BRUNA FERNANDA DE LIMA ARRUDA HOLANDA	8,00
12º	JOSÉ LAURIANO DA SILVA FILHO	7,87

13°	JOÃO PEDRO ALVES GOMES	7,55
14°	RODRIGO SANTIAGO MOREIRA	7,52
15°	JULLIANO MATHEUS DE LIMA MAUX	7,38
16°	JOSÉ BRUNO ROBERTO DA SILVA	7,01

* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

Prof. Moacyr Jesus Barreto de Melo Rêgo
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Inovação Terapêutica

PROCESSO ASSOCIADO: 23076.034823/2024-55

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE

CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA - CAV

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO, ATIVIDADE FÍSICA E PLASTICIDADE
FENOTÍPICA - PPGNAFPF**

Retificação do Edital N° 01/2024, publicado no B.O. UFPE, RECIFE, 59 (97 BOLETIM DE SERVIÇO).

1- Item 3.2

Onde lia-se: “Divulgação dos resultados da Etapa 2 após a análise dos recursos- 15/07/2024 Até às 23h59”

Leia-se: “Divulgação dos resultados da Etapa 2 após a análise dos recursos- 19/07/2024 Até às 23h59”

2- Item 3.2

Onde lia-se: “Avaliação do currículo – 16/07/2024 Até às 18h”

Leia-se: “Avaliação do currículo – 20/07/2024 Até às 18h”

3- Item 3.2

Onde lia-se: “Divulgação dos resultados da Etapa 3 – 18/07/2024 Até às 12h”

Leia-se: “Divulgação dos resultados da Etapa 3 – 22/07/2024 Até às 12h”

4- Item 3.2

Onde lia-se: “Prazo recursal Etapa 3 – 18 a 22/07/2024 Até às 12h”

Leia-se: ““Prazo recursal Etapa 3 – 23 a 25/07/2024 Até às 12h”

5- Item 3.2

Onde lia-se: “Divulgação dos resultados da Etapa 3 após a análise dos recursos - 23/07/2024 Até às 23h59”

Leia-se: ““Divulgação dos resultados da Etapa 3 após a análise dos recursos - 26/07/2024 Até às 23h59””

MARIANA PINHEIRO FERNANDES

Coordenadora do PPGNAFPF

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO
CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

(Aprovado em reunião do Colegiado de 11 de junho de 2024)

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Nutrição, torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e pelo endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/posnutri> e aviso veiculado no Diário Oficial da União, as normas do **Concurso Público de Seleção e Admissão – Ano Letivo 2025** para o corpo discente do Programa de Pós-graduação em Nutrição, Curso de Mestrado e Doutorado:

1 – Inscrição

1.1 - Para o Curso de Mestrado exige-se a graduação em Nutrição ou em áreas afins, reconhecidas pelo MEC; e para o Curso de Doutorado, exige-se mestrado em Nutrição ou em áreas afins, reconhecidos pela CAPES/MEC.

1.2 - A inscrição deve ser realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), entre 9h do dia 22/07/2024 até às 23h59min do dia 14/08/2024. No Formulário do Sigaa, o (a) candidato(a) deve preencher as informações solicitadas e fazer upload dos documentos/arquivos exigidos para a inscrição. O Formulário estará disponível a partir das 9 horas do primeiro dia de inscrição.

1.3 - Os arquivos contendo os documentos listados nos itens 2.1 e 2.2 deverão ser enviados em apenas 3 (três) arquivos (formato PDF): 1 (um) arquivo com os documentos pessoais essenciais para a homologação (ver item 2.1 letras a,b,c,d,e,f,g); 1 (um) arquivo com o pré-projeto (ver item 2.2); 1 (um) arquivo com o currículo com seus documentos comprobatórios devidamente numerados (ver item 2.1 letra h). Após envio, os documentos não poderão ser alterados ou complementados, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta e/ou sem ficha de inscrição completamente preenchida e sem assinatura do candidato.

1.5 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

1.6 - Será aceita uma única inscrição por candidato.

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 - Documentação exigida para a inscrição no Mestrado e no Doutorado:

a) Cópias de RG e CPF, ou CNH dentro da validade, cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, obtida pelo do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para brasileiros. Não serão aceitos tickets de comprovação de voto. No caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;

b) 01 (uma) foto 3 x 4 recente, padrão documento;

c) Diploma (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação (Diplomas obtidos no Brasil deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC) **para o mestrado**; Diploma (frente e verso) ou comprovante de conclusão do Curso de Mestrado (Diplomas obtidos no Brasil deverão ser de cursos

reconhecidos pelo MEC e pela CAPES/MEC, **para o doutorado**.

d) Histórico(s) Escolar(es) de Curso(s) de Graduação e Pós-Graduação previamente cursado(s). Para os candidatos que já cursaram quaisquer disciplinas no curso de Pós-Graduação em Nutrição é obrigatória a apresentação do histórico de todas as disciplinas cursadas. É obrigatório o preenchimento dos itens necessários à avaliação do Histórico Escolar de Curso de Graduação;

e) Para os candidatos **ao doutorado** é exigido comprovação de, pelo menos, um artigo publicado ou aceito para publicação, a partir de 2019, em periódico indexado no Scopus, Pubmed ou Scielo (Qualis B2 ou superior na plataforma Qualis Capes (2017-2020) na área de Nutrição; ou Fator de Impacto/JCR > ou igual 0,80 para revistas que não apresentam qualis na área de Nutrição). Igualmente serão aceitos como requisitos para inscrição, candidatos autores e/ou co-autores de livros e/ou capítulos de livros aceitos e/ou publicados, a partir de 2019, em nível nacional ou internacional (referente a produção didático-científica), com indicativo do ISBN.

f) pagamento da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), até o dia **20/08/2024**, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

g) Currículo, seguir ordem do formulário de pontuação (Anexo I para mestrado e Anexo II para doutorado), indicando a numeração dos documentos que comprovam tal pontuação (Doc.1, Doc, 2 etc). A numeração deve constar no canto superior direito de cada documento.

2.1.1 - Poderão inscrever-se no processo seletivo estudantes em fase de conclusão de curso de graduação, para os candidatos ao Curso de Mestrado e em fase de conclusão de curso de Mestrado, para os candidatos ao Doutorado, desde que concluíam o curso de graduação ou mestrado até o período de matrícula .

2.1.2 - O aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado, os servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto, e o candidato inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e conforme Res. 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE, poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até 14 de agosto de 2024 (Anexo IV).

2.1.2 - No caso do item anterior, a decisão será divulgada no site do programa (<https://www.ufpe.br/posnutri>) em 15 de agosto de 2024.

2.1.3 - Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado ao e-mail da Coordenação do Programa (posnutricao@ufpe.br).

2.2 - Pré-projeto de Pesquisa (apenas em formato .pdf.), em conformidade com a respectiva linha de pesquisa do Programa de acordo com as especificações abaixo.

a) Pré-projeto de pesquisa (apenas em formato .pdf.), em conformidade com respectiva linha de pesquisa do Programa: **Linha 1-** Clínica e epidemiologia dos distúrbios nutricionais e políticas públicas de promoção à alimentação e estilo de vida saudáveis; e **Linha 2-** Pesquisa básica e tecnológica aplicada a alimentos e nutrição.

b) O pré-projeto deve conter o mínimo de 5 (cinco) e no máximo de 10 (dez) páginas, contendo, no mínimo: Folha de identificação contendo nome do candidato, título do pré-projeto e linha de pesquisa; introdução, justificativa, objetivos, metodologia, resultados esperados, viabilidade técnica e financeira, cronograma e referências bibliográficas. Sugere-se formato A4, margem superior e esquerda 3cm, inferior e direita 2cm, fonte tamanho 11 com espaçamento entre linhas de 1,5 e demais formatações livres.

2.3 - O diploma de Curso de Graduação e/ou de Mestrado obtido no exterior deverá ser apresentado com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou com Apostila de Haia, no caso dos países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.4 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação, e à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula.

2.5 – Candidatos negros (pretos e pardos), quilombolas, ciganos, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência serão contemplados pelas políticas de ações afirmativas, conforme Resolução nº 17/2021, do CEPE/UFPE e para concorrer às vagas de ações afirmativas, os candidatos deverão anexar documento de autodeclaração (Anexo VI).

2.6 - Além do documento de autodeclaração indicado em 2.5, deve ser anexada toda documentação complementar exigida para comprovação, segundo Artigo 2 do Capítulo 1 da Resolução nº 17/2021 do CEPE/UFPE.

2.7 - Para cada Linha de Pesquisa haverá uma ordem de classificação dos(das) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com os critérios estabelecidos no item 2 deste edital.

2.7.1 - O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, optar por somente uma (1) Linha de Pesquisa no ato da inscrição da candidatura, conforme opções listadas no Anexo III deste edital. A não seleção de Linha de Pesquisa ou a escolha por mais de uma Linha de Pesquisa implicará na desclassificação da candidatura.

2.7.2 - Se o número de candidatos(as) aprovados(as) for maior que o número de vagas estipulado para cada Linha de Pesquisa previsto neste edital, os excedentes ficarão na condição de suplentes por Linha de Pesquisa, podendo ser convocados(as) em caso de desistência até o prazo máximo de quinze (15) dias após o início do período acadêmico, sempre seguindo a ordem de classificação.

2.7.3 - Uma vez realizada a inscrição não será possível a troca de opção de Linha de Pesquisa sob quaisquer circunstâncias desse Processo Seletivo.

3 - Exame de Seleção e Admissão

Em cada um dos níveis – mestrado e doutorado – o Concurso será realizado por uma Banca de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formada por 3 (três) membros para o Mestrado e por 4 (quatro) membros para o Doutorado. Esses membros, professores ou pesquisadores com reconhecida qualificação, terão autonomia para a condução e as decisões pertinentes ao processo de seleção.

3.1– A Seleção para o Mestrado e Doutorado constará de:

O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa e formada por 03 (três) membros titulares, sendo 02 (dois) pertencentes ao corpo docente do PPGN para MESTRADO: Presidente - Raquel Aragão (interno do Programa); Maria Izabel Andrade (externo do Programa); Gerlane Lima (externo do Programa); Suplentes linha 1: Fabiana Cristina Lima da Silva Pastich Gonçalves e Linha 2- Profa Christine Luna.

Para DOUTORADO: Presidente – Ilma Kruze Grande de Arruda (interno do Programa); Vanessa Leal de Sá (interno do Programa), Lucia Raquel Ramos Berger (externo do Programa) e Leucio Duarte (externo do Programa); Suplentes Linha 1: Sandra Cristina da Silva Santana; Linha 2- Rafael Medeiros.

Esses membros, professores ou pesquisadores com reconhecida qualificação, terão autonomia para a condução e as decisões pertinentes ao processo de seleção. A constituição da Comissão ocorrerá após homologação das inscrições e será designada pelo coordenador do programa.

Etapa 1 - Avaliação de Histórico Escolar de Graduação e Avaliação de Histórico Escolar do mestrado de caráter eliminatório, com nota mínima de aprovação 6 (seis) e peso 0 (zero). Consistirá em uma análise e pontuação do rendimento acadêmico do candidato. Os critérios de avaliação estão explicitados no Item 3.2.

Etapa 2 – Avaliação do pré-projeto escrito de caráter eliminatório, com nota mínima de aprovação 7 (sete) e peso 2 (dois) para o mestrado e peso 3 (três) para o doutorado.

Etapa 3 - Apresentação e arguição, de caráter eliminatório, com nota mínima de aprovação 7 (sete) e peso 5 (cinco) para o mestrado e peso 3 (três) para o doutorado.

Etapa 4 – Avaliação do Currículo, de caráter classificatório, com peso 3 (três) para o mestrado e peso 4 (quatro) para o doutorado.

ETAPAS DO CONCURSO AO MESTRADO E DOUTORADO	Datas	Horários
Inscrições	24 de julho a 20 de agosto de 2024	0h as 23h59min
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até 14 de agosto de 2024	até as 23h59min
Divulgação das solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidas	15 de agosto de 2024	até as 17h
Divulgação das Inscrições Deferidas	27 de agosto de 2024	até as 12h
Prazo Recursal	28 a 29 de agosto de 2024	até as 17h
Resultado do Recurso	30 de agosto de 2024	até as 12h
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	30 de agosto de 2024	até as 17h
ETAPA 1		
Mestrado: Divulgação da Avaliação de Histórico Escolar de Graduação: Consistirá em uma análise e pontuação do rendimento acadêmico do candidato. Os critérios de avaliação estão explicitados no Item 3.2.	03 de setembro de 2024	até as 17h
Doutorado: Divulgação da Avaliação de Histórico Escolar do mestrado: Consistirá em uma análise e pontuação do rendimento acadêmico do candidato. Os critérios de avaliação estão explicitados no Item 3.2.	03 de setembro de 2024	até as 17h
Prazo Recursal	04 a 05 de setembro de 2024	até as 17h
Resultado do Recurso	06 de setembro de 2024	até as 17h
ETAPA 2		
Resultado da Avaliação do pré-projeto de pesquisa escrito - Resultado	10 de setembro de 2024	Até as 17h
Prazo Recursal	11 a 12 de setembro de 2024	até as 17h
Resultado do Recurso	13 de setembro de 2024	até as 17h
ETAPA 3		
Apresentação e arguição do pré-projeto de Pesquisa	16 a 20* de setembro de 2024	8h as 18h *até as 13h
Resultado	20 de setembro de 2024	até as 17h

Prazo Recursal	23 a 24 de setembro de 2024	até as 17h
Resultado do Recurso	25 de setembro de 2024	até as 17h
ETAPA 4		
Avaliação de Currículos	26 de setembro de 2024	até as 17h
Resultado da avaliação do Currículo	27 de setembro de 2024	até as 17h
Prazo Recursal	30 de setembro a 01 de outubro de 2024	até as 17h
Resultado do Recurso da avaliação do Currículo	02 de outubro de 2024	até as 12h
Avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as).		
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	02 de outubro de 2024	até as 17h
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as). [O(A) candidato(a) deve aguardar a solicitação do envio pela Comissão de Heteroidentificação da UFPE]	03 a 08 de outubro de 2024	até as 17h
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	10 de outubro de 2024	até as 17h
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	11 de outubro de 2024	até as 17h
Prazo recursal do resultado da avaliação realizada pela Comissão Heteroidentificação (intervalo de 2 dias úteis)	14 e 15 de outubro de 2024	até as 17h
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	17 de outubro de 2024	até as 17h
Divulgação do resultado da Comissão de Heteroidentificação após análise de recurso(s)	18 de outubro de 2024	até as 17h
RESULTADO FINAL		
Resultado final	21 de outubro de 2024	até as 17h
Prazo Recursal	22 e 23 de outubro de 2024	até as 17h
Resultado do Recurso	24 de outubro de 2024	até as 17h
RESULTADO FINAL APÓS RECURSO		
Pré-Matrícula	De 27 a 31 de janeiro de 2025	
Matrícula	Conforme calendário 2025 no SIGAA/PROPG	
Início das aulas	Conforme definido pelo programa após a matrícula	

3.2 - Prova de Avaliação de Histórico Escolar de Graduação e do mestrado: Esta etapa é eliminatória. Será exigida nota mínima de 6 (seis). Será considerado tão somente um curso de graduação, que será especificado pelo candidato no formulário online. A nota deverá ser fornecida pelo candidato no formulário de inscrição utilizando o Coeficiente de rendimento acadêmico (CRA), ou métrica equivalente, fornecida no histórico escolar. Para os alunos em fase de conclusão de curso anexar o histórico atualizado.

4. Itens avaliados na leitura, apresentação e arguição do pré-projeto.

4.1 Avaliação do Pré-projeto escrito - é de caráter eliminatório, com nota mínima de aprovação 7 (sete) e peso 2 (dois) para o mestrado e peso 3 (três) para o doutorado. Segue abaixo os itens avaliados:

ITENS AVALIADOS NA LEITURA DO PROJETO	PONTUAÇÃO
Aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa. Relevância e caráter inovador (no caso do doutorado). Pertinência do objetivo, justificativa e problematização	15%
Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos	15%
Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência	10%
Consistência e viabilidade da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais	30%
Capacidade de expressão, demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico	30%

4.2 Apresentação e arguição do pré-projeto de pesquisa

4.2.1 – A etapa de apresentação e arguição do pré-projeto é eliminatória, com nota mínima 7 (sete):

Para o mestrado terá peso 5 (cinco), divididos entre a apresentação do pré-projeto com peso 1,5 (um vírgula cinco) e arguição com peso 3,5 (três vírgula cinco).

Para o doutorado terá peso 3 (três) divididos entre apresentação com peso 1,0 (um) e arguição com peso 2 (dois).

4.2.2 - A apresentação consistirá em exposição oral pela Plataforma *Google Meet* (que poderá contar com suporte de apresentação em formato Power-Point) do pré-projeto de pesquisa pelo candidato em um período de até 10 (dez) minutos, seguida de 20 (vinte) minutos para arguição.

4.2.3 - No dia da apresentação do pré-projeto é de responsabilidade do candidato verificar previamente o funcionamento do seu computador, câmera e microfone para a realização de sua apresentação. Em caso de inviabilidade de apresentação por parte do candidato, o mesmo estará automaticamente desclassificado. No dia anterior a apresentação a secretaria do PPGN irá disponibilizar para cada candidato um link de acesso que será fornecido através de e-mail da secretaria do programa, devendo o candidato confirmar o recebimento. Em caso do não recebimento do link para defesa, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria deste programa, em até 1h antes do início das apresentações, via e-mail, para solicitar o devido link de acesso. No dia da apresentação o candidato deverá entrar na sala pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário previsto, para organizar sua apresentação.

4.2.4 - São critérios para a avaliação da apresentação e arguição, segundo o juízo soberano da Banca de Seleção e Admissão, os seguintes itens listados abaixo:

ITENS AVALIADOS NA DEFESA DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA	PONTUAÇÃO
Habilidade e clareza na apresentação.	20%
Domínio do tema proposto e demonstração de conhecimento dos fundamentos científicos, conhecimento metodológico e viabilidade do projeto.	50%
Clareza nas respostas realizadas pela Comissão Julgadora a respeito de sua atuação acadêmico-científica	30%

4.2.5 - A data e horário de cada apresentação e defesa do pré-projeto de pesquisa será determinada pela

comissão de avaliação e será divulgada no dia 13 de setembro de 2024 até as 18h no site <http://www.ufpe.br/posnutri>

4.2.6 A arguição será predominantemente, mas não exclusivamente, sobre o pré-projeto de pesquisa

5 – Avaliação do Currículo

5.1 – A Avaliação do Currículo, com peso 3 (três) para o mestrado e peso 4 (quatro) para o doutorado; é de caráter classificatório e se restringirá à: formação acadêmica de graduação, à produção científica, atividades didáticas universitárias após a graduação e experiência profissional.

5.2 – Na Avaliação do Currículo será obedecida à tabela de pontuação descrita abaixo para MESTRADO e DOUTORADO, segundo o juízo soberano da Banca de Seleção e Admissão. O modelo de formulário para pontuação do Currículo estão nos anexos II (mestrado) e III (doutorado)

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO - MESTRADO			
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA DE GRADUAÇÃO (PESO 4,0)	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Atribuído
1.1 Bolsista ou aluno voluntário de Iniciação Científica (submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa) com duração mínima de 1 ano.	1,0	3,0	
1.2 Monitoria realizada na Graduação através de concurso ou processo seletivo, com duração mínima de um semestre.	0,5	2,0	
1.3 Extensão realizada na Graduação, oficialmente registrada pela instituição, com duração mínima de um semestre.	0,5	3,0	
1.4 Residência concluída na área de nutrição	2,25	2,25	
1.5 Residência concluída em <u>áreas afins</u>	1,5	1,5	
1.6 Curso de especialização com carga horária mínima de 360h na área de nutrição.	0,5	1,0	
1.7 Curso de especialização com carga horária mínima de 360h em outras áreas.	0,25	1,0	
1.8 Curso de atualização com carga horária mínima de 40h na área de nutrição.	0,25	0,5	
1.9 Curso de atualização com carga horária mínima de 40h em outras áreas.	0,05	0,1	
SUB-TOTAL	-	10,0	
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (PESO 3,0)	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Atribuído
2.1 Livros didáticos publicados com ISBN (organizador, autor e/ou co-autor)			
Na área de conhecimento	1,0	3,0	
Em outra área de conhecimento	0,5	1,5	
2.2 Capítulos de livros didáticos publicados com ISBN (organizador, autor e/ou co-autor)			

Na área de conhecimento	0,5	3,0	
Em outra área de conhecimento	0,25	1,5	
2.3. Artigos publicados em revistas indexadas na área de conhecimento do concurso			
a) Qualis A1 ou A2 ou Fator de Impacto/JCR igual ou superior a 2,80 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição	1,0	4,0	
b) Qualis A3 ou A4 ou Fator de Impacto/JCR entre 2,00-2,799 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição	0,5	2,0	
c) Qualis B1 ou Fator de Impacto/JCR entre 1,20-1,99 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição	0,25	0,5	
d) Qualis B2 ou B3 ou Fator de Impacto/JCR entre 0,001-1,99 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição	0,15	0,6	
e) Qualis B4 ou correspondente para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição ou Fator de Impacto/JCR, seguindo os critérios “CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO QUALIS – (NUTRIÇÃO)”	0,075	0,3	
2.4. Participação como conferencista ou como palestrante de mesa redonda em Congressos, Seminários, e outros eventos científicos			
1. Internacional	0,2	0,8	
2. Nacional	0,1	0,4	
2.5. Organizador ou colaborador de organização de Congressos, Seminários e outros eventos científicos			
1. Internacional	0,2	0,8	
2. Nacional	0,1	0,4	
2.6. Premiação ou menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos			
1. Internacional	0,25	0,5	
2. Nacional	0,1	0,4	
2.7 Apresentações de trabalho ou publicação de resumos em anais de Congressos, Seminários e outros eventos científicos			
1. Internacional	0,5	2,0	
2. Nacional	0,25	1,0	
SUB-TOTAL	-	10,0	
3. ATIVIDADES DIDÁTICAS UNIVERSITÁRIAS, APÓS A GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE FORMAÇÃO (PESO 2,0)	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Atribuído
3.1 Disciplina ministrada em cursos de graduação (por semestre letivo) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	5,0	10,0	
3.2 Aula ministrada em cursos de graduação ou pós-graduação Lato sensu em caráter eventual (por aula) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	0,25	5,0	
3.3 Orientação ou Co-orientação de monografia ou TCC de final de curso de graduação ou pós-graduação Lato Sensu	0,3	1,5	
3.4 Participação em banca examinadora de monografia ou TCC de final de curso de graduação ou pós-graduação Lato Sensu	0,1	1,5	

SUB-TOTAL	-	10,0	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESO 1,0)	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Atribuído
4.1 Atividades técnicas na área de formação ou área afim (por semestre)	0,5	5,0	
4.2 Atividade de docência em nível médio ou inferior (por semestre).	0,25	5,0	
SUB-TOTAL	-	10,0	
PONTUAÇÃO FINAL	-	100,0	

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO - DOUTORADO			
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA DE GRADUAÇÃO (PESO 2)	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Atribuído
1.1 Curso de residência concluído na área de nutrição ou áreas afins.	5,0	10,0	
1.2 Curso de especialização com carga horária mínima de 360h na área de nutrição ou áreas afins.	2,5	5,0	
Iniciação Científica (mínimo 1 ano)/monitoria (mínimo 6 um semestre/participação em projeto de extensão (oficialmente registrada pela instituição e com no mínimo 1 semestre letivo de duração) a partir de 2014.	2,5	5	
SUB-TOTAL	-	10,0	
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (PESO 6)	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Atribuído
2.1 Livros didáticos publicados com ISBN (organizador, autor e/ou co-autor)			
Na área de conhecimento	3,0	6,0	
Em outra área de conhecimento	1,5	3,0	
2.2 Capítulos de livros didáticos publicados com ISBN (organizador, autor e/ou co-autor)			
Na área de conhecimento	1,5	3	
Em outra área de conhecimento	0,75	1,5	
2.3. Artigos publicados em revistas indexadas como primeiro ou último autor:			
a) Qualis A1 ou A2 ou Fator de Impacto/JCR igual ou superior a 2,80 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição	4,0	8,0	
b) Qualis A3 ou A4 ou Fator de Impacto/JCR entre 2,00-2,799 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição	2,0	4,0	

c) Qualis B1 ou Fator de Impacto/JCR entre 1,20-1,99 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição	1,0	2,0	
d) Qualis B2 ou B3 ou Fator de Impacto/JCR entre 0,001-1,99 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição	0,5	1,0	
e) Qualis B4 ou correspondente para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição ou Fator de Impacto/JCR, seguindo os critérios “CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO QUALIS – (NUTRIÇÃO)”	0,25	0,5	
2.4. Artigos publicados em revistas indexadas como coautor, até penúltimo autor			
a) Qualis A1 ou A2 ou Fator de Impacto/JCR igual ou superior a 2,80 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição	2,0	4,0	
b) Qualis A3 ou A4 ou Fator de Impacto/JCR entre 2,00-2,799 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição	1,0	2,0	
c) Qualis B1 ou Fator de Impacto/JCR entre 1,20-1,99 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição	0,5	1,0	
d) Qualis B2 ou B3 ou Fator de Impacto/JCR entre 0,001-1,99 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição	0,25	0,5	
e) Qualis B4 ou correspondente para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição ou Fator de Impacto/JCR, seguindo os critérios “CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO QUALIS – (NUTRIÇÃO)”	0,125	0,25	
1. Internacional	0,25	1,0	
2. Nacional	0,125	0,5	
2.5 Participação como conferencista ou em mesa redonda em Congressos, Seminários e outros eventos científicos			
1. Internacional	0,1	0,5	
2. Nacional	0,05	0,25	
2.6. Resumos expandidos publicados em anais de Congresso, Seminários e outros eventos:			
1. Internacional	0,5	2,5	
2. Nacional	0,25	1,25	
2.7. Trabalho apresentado em eventos científicos (pôster ou oral) ou resumos publicado em anais de evento.			
1. Internacional	0,4	2	
2. Nacional	0,2	1	
2.8 Premiação ou menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos			
1. Internacional	0,2	1,0	
2. Nacional	0,1	0,5	
SUB-TOTAL	-	10	
3. ATIVIDADES DIDÁTICAS UNIVERSITÁRIAS, APÓS A GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE FORMAÇÃO (PESO 1)	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Atribuído
3.1. Disciplina ministrada em cursos de graduação (por semestre letivo) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	5,0	10	
3.2. Aula ministrada em cursos de graduação ou pós- graduação Lato sensu em caráter eventual (por aula) em instituição de ensino			

superior reconhecida pelo MEC	0,5	10,0	
3.3.Orientação de monografia de final de curso de graduação ou pós-graduação Lato Sensu	5,0	10,0	
3.4 Participação em banca examinadora de monografia de final de curso de graduação ou pós-graduação Lato Sensu	2,0	10,0	
3.5 Estágio Docência (carga horária mínima de 30h)	5,0	5,0	
3.6 Extensão oficialmente registrada pela instituição, com duração mínima de um semestre, como coordenador.	5,0	5,0	
3.6 Extensão oficialmente registrada pela instituição, com duração mínima de um semestre, como membro da equipe de execução valor no caso do doutorado.	2,5	5,0	
SUB-TOTAL	-	10,0	
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESO 1)	Valor Unitário	Valor Máximo	Valor Atribuído
4.1 Atividades técnicas na área de formação ou área afim (por semestre)	2,5	10	
4.2 Atividade de docência em qualquer nível, exceto aquelas já computadas em 3.1 e 3.2 (por semestre)	2,0	10	
SUB-TOTAL	-	10,0	
PONTUAÇÃO FINAL	-	100,0	

6 – Resultado

6.1 A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações, sendo os pesos para mestrado e doutorado de cada uma das provas os seguintes:

		MESTRADO	DOUTORADO
6.1	Avaliação de Histórico Escolar de Graduação	Peso 05	-
6.2	Avaliação de Histórico Escolar Do Mestrado	-	Peso 03
6.3	Avaliação do Pré-projeto	Peso 03	Peso 03
6.4	Avaliação de Currículo	Peso 02	Peso 04

6.2 – O resultado do Concurso será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas. Serão classificados aqueles candidatos aprovados, em ordem decrescente de média final, até preencher o número de vagas estipuladas para cada Linha de Pesquisa neste Edital.

6.3 – Eventuais empates serão resolvidos na seguinte ordem de prioridade: maior nota na Arguição do Pré-Projeto de pesquisa e maior nota na Avaliação do Currículo Lattes;

6.4 – As divulgações dos resultados de cada etapa e do resultado final serão divulgadas no SIGAA (Não será divulgado resultado por telefone).

6.5 – A divulgação do resultado final será publicada no site www.ufpe.br/posnutri, no Boletim Oficial da Universidade e no site www.progepe.ufpe.br

7 - Recursos

7.1 – Dos resultados de cada uma das etapas do concurso caberá apenas recurso de recontagem ou de nulidade, desde que devidamente fundamentado. O modelo de requerimento de recurso estará disponível no site www.ufpe.br/posnutri e encaminhado à Coordenação do Programa, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados, podendo o candidato solicitar vistas da folha de avaliação da comissão examinadora para a avaliação e defesa do pré-projeto de pesquisa.

7.2 – Na hipótese de um recurso em etapa inicial da seleção não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição, até a decisão do recurso.

8 - Vagas e Classificação

8.1 – São fixadas 08 (oito) vagas para o curso de Mestrado e 10 (dez) vagas para o curso de Doutorado, distribuídas nas linhas de pesquisa do Programa, de acordo com o Anexo III deste Edital. As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos e obedecerão à escolha do candidato por determinada linha de pesquisa quando de sua inscrição.

8.2 – No caso de preenchimento do número de vagas previamente estabelecida neste edital e dependendo da disponibilidade de bolsas do programa, candidatos aprovados e não classificados poderão ser chamados posteriormente.

8.3 – Além das vagas fixadas no item 8.1, serão disponibilizadas mais duas vagas institucionais para servidores ativos e permanentes da UFPE (técnico-administrativos e docentes), que aprovados na seleção, não tenham logrado classificação. Será 1 (uma) vaga para o curso de Mestrado e 1 (uma) vaga para o curso de Doutorado, em respeito a Resolução nº 1/2011, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão.

8.4 – Para fazer jus às vagas institucionais referentes ao item 8.3, os servidores ativos e permanentes da UFPE deverão obedecer aos critérios de inscrição e de aprovação na Seleção de Mestrado e Seleção de Doutorado, segundo as normas vigentes do presente Edital e comprovar, no ato da inscrição, o vínculo com a Universidade Federal de Pernambuco.

8.5 – Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, terão que ser atendidas as condições estabelecidas nos itens 2.6 e 2.7 do presente edital, exigências estabelecidas pela Resolução nº 17/2021, do CEPE/UFPE. Ficam reservadas: 1 (uma) vaga (mínimo de 30% do total) para candidatos negros (pretos e pardos), quilombolas, ciganos, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) para o Curso de Mestrado, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência, além de 1 (uma) vagas (mínimo de 30% do total) para candidatos negros (pretos e pardos), quilombolas, ciganos, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) para o Curso de Doutorado, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

8.6 - As pessoas autodeclaradas negras, após o processo de seleção, passarão obrigatoriamente pela comissão de heteroidentificação da UFPE utilizando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

8.7 – Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

8.8 – Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

9 – Ações Afirmativas

9.1 - O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans(transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

9.1.1 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

9.1.2 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a)

posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

9.1.3 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de afirmativas.

9.1.4 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

9.1.5 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 9.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

10 - Ingresso em Fluxo Contínuo

10.1 - A admissão desta seleção se dá por fluxo contínuo, que se caracteriza pela possibilidade de ingresso dentro do prazo de validade de cinco meses, contados a partir da data da publicação do resultado final do certame no Boletim Oficial da UFPE, de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste edital.

10.2 - A matrícula dos(as) candidatos(as) no programa, observado o Item. 8.1, deverá acontecer até o final do prazo de validade deste processo seletivo.

O momento de ingresso do candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), se dá por manifestação convocatória do PPG, devendo o(a) candidato(a) realizar a matrícula em até 02 dias.

11 – Disposições gerais

11.1 - As notas atribuídas aos candidatos, nas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

11.2 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, e disponível no site <http://www.ufpe.br/posnutri>

11.3 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;

11.4 - A aprovação e a classificação no processo seletivo permite efetuar matrícula como aluno regular no curso pretendido, mas não assegura a concessão de bolsa de estudos.

11.5 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos

Thayza Christina Montenegro Stamford
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Nutrição – UFPE

Processo Associado: 23076.048790/2024-82

ANEXOS

- I. FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA A SELEÇÃO DO MESTRADO COMPROVADO COM ANEXOS
- II. FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA A SELEÇÃO DO DOUTORADO COMPROVADO COM ANEXOS
- III. NÚMERO DE VAGAS
- IV. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
- V. AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
- VI. TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA A SELEÇÃO DO
MESTRADO - COMPROVADO COM ANEXOS

1. Campos sem atividades devem ser marcados com um traço (---), e não apagados; Construir o Curriculum em forma de tabela como o modelo abaixo, porém seguindo os itens da tabela de pontuação (item 5.2) utilizando o número necessário de linhas.
2. Só serão computadas as atividades com a devida comprovação documental.

Nome: CPF: RG: Fone: E-mail:	Nº DO DOCUMENTO ANEXADO	VALOR ATRIBUÍDO (Preenchido pela Banca Examinadora)
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA DE GRADUAÇÃO (PESO 4,0)		
1.1 Bolsista ou aluno voluntário de Iniciação Científica (submetido a um processo seletivo por instituição de fomento à pesquisa) com duração mínima de 1 ano.	Doc 1; ...	
1.2 Monitoria realizada na Graduação através de concurso ou processo seletivo, com duração mínima de um semestre.		
1.3 Extensão realizada na Graduação, oficialmente registrada pela instituição, com duração mínima de um ano.		
1.4 Residência concluída na área de nutrição		
1.5 Residência concluída em <u>áreas afins</u>		
1.6 Curso de especialização com carga horária mínima de 360h na área de nutrição.		
1.7 Curso de especialização com carga horária mínima de 360h em outras áreas.		
1.8 Curso de atualização com carga horária mínima de 40h na área de nutrição.		
1.9 Curso de atualização com carga horária mínima de 40h em outras áreas.		
SUB-TOTAL		
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (PESO 3,0)		
2.1 . Livros científicos/didáticos publicados (organizador, autor e/ou coautor)		
2.2 . Capítulos de livro científicos/didáticos publicados (organizador, autor e/ou coautor)		
2.3. Artigos publicados em revistas indexadas na área de conhecimento do concurso		
a) Qualis A1 ou A2 ou Fator de Impacto/JCR igual ou superior a 2,471 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição		
b) Qualis B1 ou Fator de Impacto/JCR entre 1,065-2,470 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição		
c) Qualis B2 ou B3 ou Fator de Impacto/JCR entre 0,001-1,064 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição		

d) Qualis B4 ou B5 ou correspondente para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição, seguindo os critérios “CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO QUALIS – (NUTRIÇÃO)”		
2.4. Participação como conferencista ou como palestrante de mesa redonda em Congressos, Seminários, e outros eventos científicos		
1) Internacional		
2) Nacional		
2.5. Organizador ou colaborador de organização de Congressos, Seminários e outros eventos científicos		
1) Internacional		
2) Nacional		
2.6. Publicação de resumos expandidos em anais de Congresso, Seminários e outros eventos científicos:		
1) Internacional		
2) Nacional		
2.7. Premiação ou menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos		
1) Internacional		
2) Nacional		
2.8 Apresentações de trabalho ou publicação de resumos em anais de Congressos, Seminários e outros eventos científicos		
1) Internacional		
2) Nacional		
SUB-TOTAL		
3. ATIVIDADES DIDÁTICAS UNIVERSITÁRIAS, APÓS A GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE FORMAÇÃO (PESO 2,0)		
3.1 Disciplina ministrada em cursos de graduação (por semestre letivo) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC		
3.2 Aula ministrada em cursos de graduação ou pós-graduação Lato sensu em caráter eventual (por aula) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC		
3.3 Orientação de monografia ou TCC de final de curso de graduação ou pós-graduação Lato Sensu		
3.4 Participação em banca examinadora de monografia ou TCC de final de curso de graduação ou pós-graduação Lato Sensu		
SUB-TOTAL		
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESO 1,0)		
4.1 Atividades técnicas na área de formação ou área afim (por semestre)		
4.2 Atividade de docência em qualquer nível, exceto aquelas já computadas em 3.1 e 3.2 (por semestre)		
SUB-TOTAL		
PONTUAÇÃO FINAL		

Importante : Cada documento receberá um número (Doc 1; Doc 2; Doc 3; ... etc).

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO PARA A SELEÇÃO DE
DOCTORADO - COMPROVADO COM ANEXOS

1. Campos sem atividades devem ser marcados com um traço (---), e não apagados; Construir o Curriculum em forma de tabela como o modelo abaixo, porém seguindo os itens da tabela de pontuação (item 5.2) usando o número necessário de linhas.

2. Só serão computadas as atividades com a devida comprovação documental.

Nome: CPF: RG: Fone: E-mail:	Nº DO DOCUMENTO ANEXADO	VALOR ATRIBUÍDO (Preenchido pela Banca Examinadora)
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA DE GRADUAÇÃO E PÓS- GRADUAÇÃO (PESO 2)		
1.1 Curso de residência concluído na área de nutrição ou áreas afins.	Doc 1;	
1.2 Curso de especialização com carga horária mínima de 360h na área de nutrição ou áreas afins.		
1.3 Iniciação Científica (mínimo de 1 ano) a partir de 2014		
SUB-TOTAL		
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (PESO 6)		
2.1 . Livros científicos/didáticos publicados (organizador, autor ou coautor)		
2.2. Capítulos de livro científicos/didáticos publicados		
2.3. Artigos publicados em revistas indexadas como primeiro ou último autor:		
a) Qualis A1 ou A2 ou Fator de Impacto/JCR igual ou superior a 2,471 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição		
b) Qualis B1 ou Fator de Impacto/JCR entre 1,065-2,470 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição		
c) Qualis B2 ou B3 ou Fator de Impacto/JCR entre 0,001-1,064 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição		
d) Qualis B4 ou B5 ou correspondente para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição, seguindo os critérios “CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO QUALIS – (NUTRIÇÃO)”		
2.4. Artigos publicados em revistas indexadas como coautor, até penúltimo autor		
a) Qualis A1 ou A2 ou Fator de Impacto/JCR igual ou superior a 2,471 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição		
b) Qualis B1 ou Fator de Impacto/JCR entre 1,065-2,470 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição		
c) Qualis B2 ou B3 ou Fator de Impacto/JCR entre 0,001-1,064 para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição.		
d) Qualis B4 ou B5 ou correspondente para revistas que não apresentam qualis na área de nutrição, seguindo os critérios “CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO		

QUALIS – (NUTRIÇÃO)”, disponível em http://capes.gov.br/component/content/article/44-avaliacao/4689-nutricao (Arquivo Qualis de 25/09/2015)		
2.5. Participação como presidente ou organizador de Congressos, Seminário e outros eventos científicos:		
1) Internacional		
2) Nacional		
2.6 Participação como conferencista ou em mesa redonda em Congressos, Seminário e outros eventos científicos		
1) Internacional		
2) Nacional		
2.7. Resumos expandidos publicados em anais de Congresso, Seminários e outros eventos:		
1) Internacional		
2) Nacional		
2.8. Trabalho apresentado em eventos científicos (pôster ou oral) ou resumos publicado em anais de evento.		
1) Internacional		
2) Nacional		
2.9 Premiação ou menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos		
1) Internacional		
2) Nacional		
SUB-TOTAL		
3. ATIVIDADES DIDÁTICAS UNIVERSITÁRIAS, APÓS A GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE FORMAÇÃO (PESO 1)		
3.1. Disciplina ministrada em cursos de graduação (por semestre letivo) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.		
3.2. Aula ministrada em cursos de graduação ou pós-graduação Lato sensu em caráter eventual (por aula) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC		
3.3. Orientação de monografia de final de curso de graduação ou pós- graduação Lato Sensu		
3.4 Participação em banca examinadora de monografia de final de curso de graduação ou pós-graduação Lato Sensu		
3.5 Estágio Docência (carga horária mínima de 30h)		
SUB-TOTAL		
4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PESO 1)		
4.1 Atividades técnicas na área de formação ou área afim (por semestre)		
4.2 Atividade de docência em qualquer nível, exceto aquelas já computadas em 3.1 e 3.2 (por semestre)		
SUB-TOTAL		
PONTUAÇÃO FINAL		

Importante : Cada documento receberá um número (Doc 1; Doc 2; Doc 3; ... etc).

ANEXO III

TEMAS PARA O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA - MESTRADO*

NUMERO DE VAGAS

O curso de mestrado disponibilizará 08 (oito) vagas, distribuídas nas seguintes linhas de pesquisas

LINHA 1: CLÍNICA E EPIDEMIOLOGIA DOS DISTÚRBIOS NUTRICIONAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO À ALIMENTAÇÃO E ESTILO DE VIDA SAUDÁVEIS.

LINHA 2: PESQUISA BÁSICA E TECNOLÓGICA APLICADA A ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

TEMAS PARA O PRÉ-PROJETO DE PESQUISA - DOUTORADO*

NUMERO DE VAGAS

O curso de doutorado disponibilizará 10 (dez) vagas, distribuídas nas seguintes linhas de de pesquisas

LINHA 1: CLÍNICA E EPIDEMIOLOGIA DOS DISTÚRBIOS NUTRICIONAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO À ALIMENTAÇÃO E ESTILO DE VIDA SAUDÁVEIS.

LINHA 2: PESQUISA BÁSICA E TECNOLÓGICA APLICADA A ALIMENTOS E NUTRIÇÃO

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Venho através deste, requerer a Comissão de Seleção isenção da taxa de inscrição deste certame, visto que me enquadro na seguinte condição apresentada no Item 2.2 deste edital:

Alunos regularmente matriculados na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado

Servidores ativos e inativos, docentes, técnico-administrativos ou professores substitutos da UFPE Inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal

Integrante de família de baixa renda

Assim, juntando documentação comprobatória exigida e de plena ciência das implicações legais civis e criminais que uma falsa declaração originaria, peço deferimento.

Recife, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

CPF: _____

RG: _____

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF no _____, portador(a) do RG no _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital nº _____, do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à **reserva de vagas para candidatos(as)** _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n o 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9o , que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e data

Assinatura

ANEXO VI - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Atenção:

1. Pontuação válida somente para as atividades exercidas nos últimos 05 (cinco) anos.
2. A pontuação dos itens 1 e 2 refere-se à formação acadêmica do candidato enquanto aluno.
3. A planilha deve estar inteiramente preenchida, incluindo a pontuação final, sob pena de desclassificação
4. O candidato deve utilizar a classificação Qualis Referência da CAPES (2017-2020) para a área de Nutrição, no link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>. Usar tabela de pontuação abaixo para os jornais ausentes na lista do Qualis Referência da CAPES (2017-2020) e que tenham fator de impacto.

QUALIS	Fator de Impacto
A1	$\geq 3,5$
A2	2,80 -3,499
A3	2,50 – 2,799
A4	2,00 – 2,499
B1	1,20 – 1,999
B2	0,80 – 1,199
B3	0,001 – 0,799
B4	Sem FI; indexado Scielo ou Pubmed

5. O candidato deverá indicar, nos devidos documentos comprobatórios, o número do item da tabela de pontuação do currículo em que o mesmo deverá ser pontuado, conforme item 5.1.3.

PORTARIA N.º 023/2024-CAC, DE 19 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: DESIGNAÇÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 03/2014 – Conselho Universitário, publicada no B.O. UFPE nº 49 (70 Especial), de 25/06/2014, com aprovação do Conselho do Centro de Artes e Comunicação, na 13ª Reunião Ordinária, em 05 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Designar, a partir de 19 de julho de 2024, o professor Leonardo Augusto Gomez Castillo, SIAPE 1514446, lotado no Departamento de Design, para compor a Comissão Avaliadora de Progressão do Centro de Artes e Comunicação. Passando a referida Comissão a ter a composição atualizada conforme abaixo:

Membros Titulares Internos:

- Gisele Lopes de Carvalho (Professora Titular, SIAPE: 1134047, lotada no Departamento de Expressão Gráfica);
- Leonardo Augusto Gomez Castillo (Professor Titular, SIAPE: 1514446, lotado no Departamento de Design);

Membro Titular Externo:

- Florisbela de Arruda Câmara e Siqueira Campos (Professora Titular, SIAPE: 2130885, lotada no Centro Acadêmico de Vitória);

Membro Suplente Interno:

- Cristina Teixeira Vieira de Melo (Professora Titular, SIAPE: 3227594, lotada no Departamento de Comunicação Social);

Membro Suplente Externo:

- Maria Eduarda Lacerda de Larrazábal (Professora Titular, SIAPE: 1133628, lotada no Centro de Biociências).

Prof. Murilo Artur Araújo da Silveira
Vice-diretor do CAC/UFPE

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS DA UFPE, AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

– A Resolução 03/2014 – CONSUNI/UFPE;

RESOLVE:

Designar a Comissão Especial de Avaliação para analisar o pedido de promoção à Classe E da Carreira do Magistério Superior do docente Renato Evangelista de Araújo, lotado no Departamento de Eletrônica e Sistemas do Centro de Tecnologia e Geociências desta Universidade. Compõem a comissão, na condição de membros titulares, os docentes Adson Ferreira da Rocha (UNB); Denise Maria Zezell (USP); Hugo Enrique Hernandez Figueroa (UNICAMP); e Joaquim Ferreira Martins Filho (UFPE). Na condição de membros suplentes, compõem a Comissão os docentes Antonio Adilton Oliveira Carneiro (USP) e Marcos Tavares de Melo (UFPE).

AFONSO HENRIQUE SOBREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR

PORTARIA Nº 29/2024-CAP, de 09 de julho de 2024.

Ementa: Comissão Especial para a defesa de Memorial.

A Diretora do Colégio de Aplicação da UFPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do Artigo 16 do Regimento desta Unidade e Artigo 20 da Resolução 14/2015 do CEPE/UFPE,

RESOLVE:

INSTITUIR a Comissão Especial para a defesa de Memorial, com vista à obtenção de promoção à classe de Titular da Profa. Kátia Maria Barreto da Silva Leite – SIAPE 1133586, conforme Processo 23076.013776/2023-98.

Titulares:

DOCENTES	INSTITUIÇÃO/DEPARTAMENTO DE ORIGEM	SIAPE
Ana Regina Ferraz Vieira	IFPE/ Acadêmico de Formação Geral	1553803
Carmi Ferraz Santos	UFRPE/ de Educação	1283153
Maciel Henrique Carneiro da Silva	IFPE/ Acadêmico de Formação Geral	1363923
Adriana Letícia Torres da Rosa	UFPE / AALEF CAP	1513720

Suplentes

DOCENTES	INSTITUIÇÃO/DEPARTAMENTO DE ORIGEM	SIAPE
Fernanda Cristina Puça França	UFPE / AALEF CAP	1286931
Adriano Carlos de Moura	IFPE/ Acadêmico de Formação Geral	1524020

Profa. FABIANA SOUTO LIMA VIDAL
DIRETORA

PORTARIA Nº 77/2024 - DC/PROAD, DE 18 DE JULHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 0467, de 04 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 40/2024, celebrado entre a UFPE e a NUNES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO de áreas internas e externas do Centro Acadêmico de Vitória e Prédio Anexo do Centro Acadêmico de Vitória, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, inclusos os respectivos insumos, materiais de consumo, materiais de média e longa duração e equipamentos.

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
CELSO GAMA PESSOA SILVA	48860	GESTOR DO CONTRATO
JONAS CABRAL DE BARROS JÚNIOR	1134304	GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO
DIEGO DAYVISON DOS SANTOS	3247807	FISCAL TÉCNICO
MARCO ANTÔNIO VELOSO DA COSTA	1960095	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO
CARLA PATRÍCIA DA SILVA	1959407	FISCAL ADMINISTRATIVA
HUGO THOMÁS PEREIRA DA SILVA	2154565	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO

(Processo nº 23076.015077/2021-94)

MARILIA BATISTA DE LIMA PEQUENO
Diretora de Contratos

PORTARIA Nº 80, DE 22 DE JULHO DE 2024

DESIGNAÇÃO COLETIVA

A DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 466, de 04 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para compor a Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada em serviços continuados de tratamento de animal para atender às demandas da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e da Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, do Ministério da Economia:

- ARIENE CRISTINA DIAS GUIMARÃES, SIAPE 1508867;
- LEANDRO BARBOSA DE LIMA, SIAPE 3390633;
- THAYSE DAYSE DELMIRO, SIAPE 3207178;
- AUGUSTO FIDELIS PONTES DOS SANTOS, SIAPE 2182001.

(Processo nº 23076.051867/2024-35)

Marília Batista de Lima Pequeno

Diretora de Licitações e Contratos